Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 12 de novembro de 2011 - nº 1334 - Ano XV

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 30 páginas

EDITAL n° 001/2011-SAAE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Márcia Cavazana Nogueira, Superintendente Interina do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, **CONVOCA** Audiência Pública a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2011 (sexta-feira), das 18:00 às 20:00 h, no Auditório do SAAE, à Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Centro, Atibaia (SP), para **Apresentação da Minuta de Edital e de Contrato**, com vistas à abertura de processo licitatório para contratação de parceria público-privada para prestação dos serviços de esgotamento sanitário no território urbano do Município da Estância de Atibaia.

A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do SAAE, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público; bem como atender exigências legais.

A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, aos 11 de novembro de 2011.

Márcia Cavazana Nogueira
Superintendente Interina

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n° 37.427//2011 - Pregão Presencial n° 076/11 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas natalinas, bem como prestação de serviço de preparo da seleção, acondicionamento, controle e distribuição das cestas natalinas, para os funcionários desta Municipalidade A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 296/11, esclarece dúvidas suscitadas por empresa interessada no certame e **RERRATIFICA** o edital redesignando nova data para **ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** "Proposta e Documentação" **às 9hs do dia 28 de novembro de 2.011**, na Sala de Licitações, à Av. Nove de Julho, nº 185, sala 01, Centro, Atibaia/SP. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital poderá ser adquirido no protocolo, à Av. Da Saudade, nº 252, sala A, Centro, nos dias úteis, das 10hs às 16hs mediante recolhimento de emolumentos de R$ 10,00 (dez reais), ou SEM ÔNUS no www.atibaia.sp.gov.br. A ata juntamente com as demais informações também estará disponível via internet pelo referido site e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2210, Fax (11) 4414-2632. Após recolher o emolumento, o edital deverá ser retirado no Departamento de Suprimentos, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** 10 de novembro de 2011. Adriana Soares dos Reis – Chefe do Setor de Editais

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada: **PROCESSO N.° 29.396/11 CONVITE N.º 026/11. OBJETO**: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e ampliação do Centro Comunitário "Enid Cintra Ferro" - Bairro da Pedreira – situado em área institucional na Estrada do Laranjal, s/ nº – Atibaia/SP. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09 horas do dia 25 de novembro de 2.011**, na Sala de Licitações, situada no Prédio do Antigo Forum, à Avenida Nove de Julho, 185, Centro. O valor estimado da obra é de R$ 73.388,29 (Setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 09 de novembro de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo nº 37.427/11. Pregão Presencial nº 076/11. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas natalinas, bem como prestação de serviço de preparo da seleção, acondicionamento, controle e distribuição das cestas natalinas, para os funcionários desta Municipalidade. **- SUSPENSÃO DE ABERTURA -** A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que de acordo com a Ata n° 299/11, decide suspender a presente licitação **"Sine-Die",** em razão da medida liminar concedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Suprimentos, Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Vila Rica - Fone: (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** 11 de novembro de 2.011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

Processo nº 38.747/10 – 1º Termo de Rescisão Amigável n.º 291/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Carlos Alexandre Assim Paulino. - OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 362/10. – ASSINATURA: 22/09/2011. **Processo nº 35.184/09 – Dispensa nº 021/09 – 4º Termo de Aditamento Contratual n.º 336/11 -** LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia. - LOCADORA: Lago Serviços de Informações Ltda. ME - OBJETO: Aditamento ao Contrato de Locação nº 248/09.– VIGÊNCIA: 31/10/2011 a 30/10/2013. – VALOR MENSAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). – VALOR TOTAL: R$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais). – ASSINATURA: 27/10/2011. **Processo Nº 12.852/06 – Convite Nº 24/06 – 9.º Termo De Aditamento Contratual Nº 348/11 -** CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Projeto 10 Comunicação e Marketing Ltda. - OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 130/06 – VALOR: R$ 6.575,00 (Seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais). – VIGÊNCIA: 12/11/2011 a 11/12/2011. – ASSINATURA: 07/11/2011. **Processo n.º 22.637/11 – Credenciamento n.º 002/11 – Termo de Contrato Administrativo n.º 352/11 -** CREDENCIANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CREDENCIADO: Paulo José Albarelli. - OBJETO: Credenciamento de laboratório de prótese dentária, para prestação de serviços de prótese total, prótese removível provisória, conserto de prótese e reembasamento indireto de prótese, destinados ao uso da Divisão de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde. – VIGÊNCIA: 07/11/2011

Poder Executivo

a 06/11/2012. – ASSINATURA: 07/11/2011. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 10 de novembro de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.º 41.484/11 - Dispensa 019/11 – RATIFICAÇÃO – Vistos, Ratifico a dispensa de licitação para locação emergencial de banheiros químicos destinados ao uso no evento a ser realizado no dia 19 de novembro junto a esta municipalidade, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania constante nos autos, a favor da empresa **ECOTEC – TECNOLOGIA ECOLOGICA LTDA.**, no valor total de **R$ 1.200,00 (Hum mil, duzentos reais)**, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo ao Departamento de Suprimentos, para os fins legais.**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO,** aos 10 dias do mês de novembro de 2.011. **- JOSÉ BERNARDO DENIG - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,** 10 de novembro de 2011. Adriana Soares dos Reis - Chefe do Setor de Editais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n° 34.542/2011 - Pregão Presencial n° 078/11 - Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de locação de ônibus rodoviário, com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, para viagens intermunicipais, dentro do estado de são paulo, com e sem toilete a bordo, destinados a diversas secretarias desta prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 300/11, esclarece dúvidas suscitadas por empresa interessada no certame e **RERRATIFICA** o edital redesignando nova data para **ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** "Proposta e Documentação" **às 9hs do dia 28 de novembro de 2.011**, na Sala de Licitações, à Av. Nove de Julho, nº 185, sala 01, Centro, Atibaia/SP **AQUISIÇÃO DO EDITAL**:O edital poderá ser adquirido no protocolo, à Av. da Saudade, nº 252, sala A, Centro, nos dias úteis, das 10hs às 16hs mediante recolhimento de emolumentos de R$ 10,00 (dez reais), ou SEM ÔNUS no www.atibaia.sp.gov.br. A ata juntamente com as demais informações também estará disponível via internet pelo referido site e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2210, Fax (11) 4414-2632. Após recolher o emolumento, o edital deverá ser retirado no Departamento de Suprimentos, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 9hs às 12hs e das 13hs às 16hs. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 11 de novembro de 2011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n° 42.636/11 - Pregão Eletrônico n° 026/11 - Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, para implantação da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde. O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 293/11, rerratifica o Edital e redesigna nova data para **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS** até as 8h25min do dia 28 de novembro de 2.011, **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS**, às 8h30min do dia 28 de novembro de 2011. O edital poderá ser adquirido através dos sites www.bbmnet.com.br e www.atibaia.sp.gov.br. A Ata juntamente com as demais informações também estará disponível via internet pelos referidos sites e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica, Fone (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2632.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 09 de novembro de 2.011, Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.° 22.613/11. Tomada de Preços n.º 021/11. Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para colocação de alambrado e melhorias no campo de futebol Itapetinga, situado em área institucional Av. Santana, s/nº, Jardim Itapetinga, Atibaia/SP. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 292/11, a Comissão Permanente de Licitação **CLASSIFICOU as PROPOSTAS** da seguinte forma: **1º LUGAR) TD CONSTRUÇÕES REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA**, que ofertou o valor global R$ 99.343,71 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos); **2º LUGAR): CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA,** que ofertou o valor global de R$ 99.509,71 (noventa e nove mil, quinhentos e nove reais e setenta e um centavos).

Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados para, querendo, interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet, no referido site, ou no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica – Fone (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 09 de novembro de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.° 35.332/10 Tomada de Preços n.º 016/11. Objeto: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação da EM Maria Cecília de Lima, localizada na estrada do Guaxinduva, s/nº, bairro do Guaxinduva, Atibaia/SP. Tornamos público que, de acordo com a Ata n.º 294/11, a Comissão Permanente de Licitação **DECIDIU CLASSIFICAR** o objeto licitado da seguinte forma: **1º LUGAR) TD CONSTRUÇÕES, REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA,** que ofertou o valor global de R$ 520.700,00 (quinhentos e vinte mil, setecentos reais). **2º LUGAR) CONGRESIL ENGENHARIA LTDA,** que ofertou o valor global de R$ 540.562,15 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) **3º LUGAR) MARCUS IVONICA EPP,** que ofertou o valor global de R$ 563.397,49 (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos). **4º LUGAR) FOCS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA,** que ofertou o valor global de R$ 589.990,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais). E **DECIDIU CLASSIFICAR** como empatadas, em primeiro lugar, as propostas das empresas: **TD CONSTRUÇÕES, REDES E INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA e MARCUS IVONICA EPP,** em cumprimento aos subitens 9.1.6 "a" e 9.1.7 "a" do Edital e comunicar que a sessão pública para o exercício do direito de desempate assegurado à Empresa de Pequeno Porte, ocorrerá no dia **21/11/2011 às 09h**, na

Poder Executivo

Sala de Licitações, localizada à Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro, Atibaia/SP. Assim, caso a empresa de Pequeno Porte queira exercer seu direito de preferência, deverá ofertar nova proposta de preço em conformidade com a legislação vigente.
Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br. Os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis via internet, no referido site, ou no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, nº 100, Vila Rica – Fone (11) 4414-2210. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, 09 de novembro de 2011. Elaine Fontana Leite – Gerente da Divisão de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo n.° 17.093/11 – Concorrência Pública n.º 002/11. Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda. Ficam intimados os interessados, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, impugnar os recursos interpostos pelas licitantes TRIUNFO PROPAGANDA, MARKETING E CRIATIVIDADE LTDA e MAX OFFICES PROPAGANDA & MARKETING LTDA – ME. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTOS DE SUPRIMENTOS**, 11 de Novembro de 2011. Elaine Fontana Leite - Gerente da Divisão de Licitações.

Ata de Audiência Pública para apresentação do Projeto de Implantação do Loteamento denominado "Reserva de Atibaia", situado no Bairro Rio Abaido, junto à Estrada Municipal dos Pires, sob matrícula n° 80.027. Processo nº 16.722/2010.

David Boal: Boa noite, meu nome é David Boal, sou Ouvidor Geral da Prefeitura e vou presidir essa audiência pública. Preciso lembrar que as audiências publicas seguem um regulamento estabelecido pela Lei n°3190 de 27 de setembro de 2001, e tem os seguintes objetivos: recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo; proporcionar ao cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes da matéria objeto da audiência publica e por fim,para dar publicidade a um assunto de interesse publico que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal. Todos os depoimentos serão registrados de forma a preservar a integralidade de seu conteúdo e seu máximo aproveitamento como subsídio ao aprimoramento da decisão a ser tomada e desta audiência será lavrada a ata e arquivado os pronunciamentos escritos e outros documentos, por isto, solicito que ao tomar a palavra a pessoa se identifique justamente porque a audiência esta sendo gravada. A ata será publicada no órgão Imprensa Oficial do município. Vou passar a palavra ao Diretor de Urbanismo da Prefeitura o arquiteto Marco Antonio dos Reis que vai fazer as considerações em nome da Prefeitura.
Marco Antonio dos Reis: Boa noite! Este processo chegou aqui pra nós já há algum tempo, em maio de dois mil e dez e teve o encaminhamento normal dentro da prefeitura, então chegou a hora da audiência publica pra gente divulgar o empreendimento e tirar a dúvida das pessoas interessadas. É uma área de duzentos e dezesseis mil metros quadrados mais ou menos, loteamento Reserva de Atibaia com aproximadamente duzentos e setenta e cinco lotes e pelo número de pessoas aqui eu passaria diretamente ao Sr. Cleber para fazer as considerações e apresentação do projeto depois a gente abre para as perguntas.
Cleber: Bom, meu nome Cleber, sou Engenheiro Agrônomo em nome da PDG Agre, vou apresentar o estudo de impacto de vizinhança do empreendimento pretendido por nós aqui no Município de Atibaia. Este estudo foi feito pra diagnosticar como está a situação da Gleba pretendida. A implantação do empreendimento, assim como o estudo do entorno da região do bairro Rio Abaixo. Aqui estão presentes os representantes são moradores da região e da associação dos empreendimentos próximos. Vamos falar um pouco do empreendedor. A empresa que está implantando o loteamento é a Agre Urbanismo que é uma empresa pertencente ao Grupo PDG. A PDG ela já é uma líder no mercado brasileiro, já atua em dezessete estados, mais de cem cidades, principalmente na parte de incorporação, na parte de prédios, ... *(alguém pergunta ao fundo , não é possível entender)* a Goldfarb também faz parte do grupo, tá, *(alguém pergunta ao fundo , não é possível entender)* também era Goldfarb que também foi adquirida pelo grupo, é uma das empresas assim como a Agre Urbanismo. Então ela atualmente é a maior empresa no ramo imobiliário e a parte da Agre Urbanismo é o setor que atua com a parte de loteamentos residenciais, estando presente no Estado de São Paulo em Sorocaba, Ribeirão e inclusive em Atibaia, o Terras de Atibaia ali na região também, do bairro Rio Abaixo. Estamos crescendo cada vez mais aqui no estado e também no Brasil**. O** empreendimento aqui objeto de estudo é o Loteamento Residencial Reserva de Atibaia, ali no bairro Rio Abaixo, é um loteamento com duzentos e dezessete mil metros quadrados aproximadamente de área, área loteável, ou seja, são lotes e as áreas também de doação, são áreas verdes, área institucional e as ruas, tudo com duzentos e dezesseis oitocentos e sete metros quadrados, são duzentos e trinta e cinco lotes pretendidos ali com o tamanho médio de trezentos e noventa metros quadrados. Eu tenho lotes menores numa faixa de trezentos e sessenta e também lotes maiores principalmente em pontas de quadra que tem mais de quinhentos metros quadrados. Aqui é a planta de projeto urbanístico, tem uma via ali impressa caso vocês queiram olhar com mais detalhes. A matricula dele é centro e três um sete um, Gleba AB, registrado aqui no cartório de Atibaia, este é o quadro de áreas do empreendimento, então são duzentos e oitenta e cinco lotes, tem as áreas publicas que totalizam aqueles duzentos e oitenta e seis, dentro destas áreas públicas eu tenho diversas doações, viário, área verde que incluem as APPs, e o sistema de lazer. Este é o quadro de aérea do empreendimento que está sendo licenciado primeiramente aqui no município. A localização está dentro do município de Atibaia, ele pertence ao zoneamento ZR2 sub-categoria residencial 05 e 08, fica na Estrada Municipal dos Pires sem numero, no bairro Rio Abaixo, o acesso é no KM78 da Rodovia D. Pedro sentido Campinas, na Estrada dos Pires e tem ali o contorno aproximado do empreendimento e em frente fica o Terras de Atibaia I que já é um empreendimento implantado por nós aqui no Município. Acesso já existente, pavimentada por nós e ali ao lado esquerdo a foto onde tem os pinos já é a divisa da aérea em estudo aqui. Nós temos um cronograma previsto pra licenciar este empreendimento, a empresa sempre faz da maneira correta este licenciamento, então atualmente nós estamos aqui no âmbito municipal, fazendo o estudo de impacto de vizinhança pra apreciação e aprovação do empreendimento, futuramente saindo da prefeitura eu vou pro âmbito Estadual via Grapohab então retorno para o Município para última aprovação e registro do empreendimento no cartório com a permissão do alvará para ser iniciado as obras, então esta é uma previsão nossa, terminar este licenciamento Estadual e Municipal em agosto do ano que vem, registro em outubro de dois mil e doze e inicio minha obra com o alvará de dois anos para entregar em novembro de dois mil e quatorze, previsão de entrega inicio de dois mil e quatorze e conseqüentemente junto com este empreendimento é criado uma associação que administra através de estatuto este empreendimento. A ocupação, baseado no nosso histórico aqui em Atibaia, na experiência de alguns empreendimentos aqui na região, o Loteamento Reserva de Atibaia a gente prevê apenas 20% dos lotes destinados pro Município de Atibaia, 80% são os lotes de segunda moradia que a gente fala, que são as chácaras de

Poder Executivo

recreio cujo público geralmente não é de Atibaia, a gente estima quatro habitantes lote, então eu vou ter uma previsão de mil cento e quarenta habitantes no Reserva de Atibaia, com uma ocupação ao longo de dez anos, esta também é uma média que a gente adota baseado nos outros empreendimentos, eu vou ter um acréscimo da população regional e do município de centro e quatorze habitantes ano**.** Vou falar um pouquinho da estrutura que vai atender o loteamento. Nós já demos entrada na concessionária de água e esgoto aqui, o SAAE que não tem condições de atender o bairro do Rio Abaixo, não tem rede de água que atende o local, não tem coletor de esgoto que atende o local, então nós vamos adotar outras medidas que será para o abastecimento de água será captado possivelmente a água do Ribeirão dos Pires que é um curso d'água que passa próximo ali da área, nós vamos captar esta água, tratá-la na estação de tratamento de água existente no Terras de Atibaia II. Já temos um estudo encomendado pra ver se o Ribeirão dos Pires tem condições de atender o empreendimento, e tem condições de acordo com o status atual das outorgas, já emitida para captação do curso d'água. Ele tem condições de atender o Reservas de Atibaia, na estação de tratamento de água só será necessário a ampliação de um módulo que será feito, em dando seqüência na aprovação do empreendimento. Existe também a estação de tratamento de esgoto, no Terras de Atibaia II, uma foto da ETA e da ETE pra tratar o esgoto tem condições de atender o Reservas de Atibaia não será necessário a ampliação. Drenagem: também foi feito um projeto de drenagem, apreciado pelo SAAE , que prevê todas as obras de drenagem, guias, sarjetas, escadas hidráulicas e encaminhadas as águas de chuva ao curso d'água mais próximo. Nós temos dentro da Gleba um lago artificial que também será licenciado pra receber esta demanda de água pluvial. Também pra parte de elétrica, a concessionária aqui é a Elektro, também é elaborado e aprovado um projeto. Vou falar um pouquinho do diagnóstico ambiental que também foi feito pra estudo da Gleba, estudamos a parte do meio físico, solo, parte biótico, de vegetal, socioeconômico. O meio físico é apenas um resumo porque a geologia do terreno é basicamente de colúvios, são solos de rochas e tal, e aluviões próximos aos cursos d'águas das APPs, a geomorfologia, a topografia é composta por morros e seqüências aluviais, esta uma classificação regional, foi feito também um levantamento topográfico e ali a declividade chega de 5% a 15% dentro da Gleba, o solo é arenoso, e aqui os recursos hídricos do município pertence a bacia do Piracicaba, Capivari e Jundiaí, é a ugly 5, e também a sub-bacia de Atibaia, aqui é um mapa ilustrativo de um estudo encomendado por nós que ilustra o contorno da propriedade e a geologia predominante. A cobertura vegetal, o meio biótico, hoje da gleba é caracterizada basicamente por vegetação em estágio pioneiro, são pastagens. Outra parte representativa é de reflorestamento, temos bastante eucalipto e bastante pinus, que predomina na Gleba, além disso, tem num percentual um pouco mais abaixo, uma vegetação em estado inicial e uma Mata Atlântica já começando a crescer, regenerando um pouco maior, já com uma cara de fragmento, já de floresta, e também tenho a vegetação de brejo que é no entorno das APPs, nas taboas, nos lagos que nos temos na propriedade. Aqui uma foto ilustrativa do que é a vegetação em estagio inicial, tá, e os eucaliptos também predominantes na propriedade. É interessante frisar que o projeto político não prevê a supressão de fragmento da vegetação nativa, ou seja, a vegetação que eu tenho inicial não será suprimida, será mantida como área verde do empreendimento, área de preservação permanente, as famosas APPs. Na Gleba tem o curso d'água, nascente e o lago artificial, deve ser preservada por lei e no projeto urbanístico ela é área verde do empreendimento, e será recuperada. Este é um mapa que ilustra as APPs existentes dentro da Gleba, foi feito um estudo por um geólogo, foi feito sondagem e todo um levantamento do lençol freático pra identificar onde estão os pontos que requerem preservação e chegou-se a este estado ai, a estas APPs, o entorno do lago, e no curso d'água que nasce numa nascente ali, que também será preservada. Eu destaco dois pontos da região do entorno, existe uma sede da Petrobrás ali bem próximo do empreendimento onde passa um gasoduto, ali é uma estação de redução de pressão, se não me engano, inclusive eles estavam em obras recentemente, então passa uma tubulação de gás natural próximo ao empreendimento. Prevendo esta tubulação, é feito uma estudo de análise de risco exigido pela CETESB num âmbito estadual, onde é estudado qual é o risco da população que está prevista no empreendimento, são feitos simulações pra ver o impacto na tubulação com o meu empreendimento, caso necessário são feitas alterações. no loteamento, no projeto urbanístico, ou propostas medidas pra diminuir este tipo de acidentes, então este é um estudo que será feito mais a frente no âmbito estadual pra licenciar o empreendimento, pro Terras de Atibaia I isto também foi feito, e eu destaco também um fragmento significante de vegetação nativa em estágio médio existente no entorno da propriedade em estudo, esta área foi desmembrada e será preservada. É por isto que o empreendimento faz um contorno ali, bem na parte central que é justamente pra contornar esta mata que será preservada. Então vamos ver um pouquinho o impacto da implantação deste empreendimento na região, com relação ao meio físico eu posso ter um comprometimento em relação ao índice do ar que é gerada pelo serviço de terraplanagem e circulação de veículos pesados, principalmente nesta época seca levanta aquela poeira, é um impacto na qualidade do ar, que eu proponho, como é feito nas obras da PDG pra diminuir este impacto, com o caminhão pipa eu molho as vias de terra pra evitar que esta poeira suba, controlo também a velocidade, os caminhões que entram na Gleba pra não subir esta poeira, assoreamento dos corpos d'água e comprometimento da qualidade das água, eu tenho la, como foi dito o lago, existe o curso d'água e pode acarretar desta terra, que eu estou movimentando pra implantar o empreendimento, descer pra dentro deste curso d'água, o que causa então a terraplenagem e o assoreamento de resíduos, ou seja, a sujeira, resíduo solido que é gerado por chuva e que é levado pela chuva pra dentro do curso d'água, o que é feito então nos empreendimentos, é elaborado um projeto de terraplenagem e drenagem, ou seja, eu tenho o controle do que será aterrado e cortado sem desperdícios, e drenagem, eu tenho toda uma infra-estrutura pra evitar, principalmente com escada hidráulica pra evitar esta força da água de chuva que leve terra pra este curso de água, a terraplanagem evitar de fazer em períodos de chuva e em períodos de estiagem, atualmente é um bom período pra gente fazer a terraplenagem, também agente implanta barreiras físicas para contenção, eu faço medidas preventivas caso venha uma chuva inesperada eu vou segurando a água pra evitar que isto vá para dentro do rio que aliás é até crime ambiental e eu também evito tirar a cobertura vegetal, independente que não terá supressão vegetal eu também não tiro onde não é necessário as gramíneas, aquele pasto eu não preciso mexer, ela tem o poder de absorver e reter esta água, então eu também não mexo, agente só mexe na abertura das ruas onde é estritamente necessário, e também, baseado nas leis municipais, é mantido a taxa permeável dos lotes, que no caso 60% , com a implantação do empreendimento eu tenho o impacto positivo que também é melhorar a qualidade desta água porque a partir do momento que o empreendimento estiver implantado, com todas as obras previstas, com todas as atividades eu consigo melhorar até esta qualidade, porque eu tenho uma alteração do uso do solo. Hoje em dia existe ali um entorno do lago sem vegetação arbórea que está prevista a implantação por nós, então eu consigo melhorar esta qualidade, eu vou melhorar a situação atual da Gleba, então é feito um direcionamento do barramento existente, eu vou prever o que vai entrar de água pluvial, será feito a correta passagem desta água pra evitar o transbordo, que esta água eleve ao nível do solo, será feito o reflorestamento das APPs, de áreas verdes e a correta disposição dos resíduos do solo, a gente tem um local especifico pra colocar os resíduos e não deixar distribuído na Gleba, o que está previsto também com a implantação do empreendimento que vai

Poder Executivo

aumentar a geração de resíduos, então com a implantação dos lotes, a população gera lixo, isto vai aumentar a geração de lixo naquele bairro. A Prefeitura de Atibaia, responsável pela coleta deste lixo, leva um caminhão la pra retirar e cabe a nós também implantar corretas lixeiras, a gente tem também o local pra este público destinar este resíduo, e é feito também um trabalho, um projeto de educação ambiental, que eu vou dizer mais a frente mas é conseguir colocar as lixeiras, dar palestras, distribuir cartilhas, da maneira correta de se fazer esta destinação, a idéia, eu consigo mostrar como fazer e deixando a cargo da associação a implantação, o que pode acontecer também aumentar o barulho, o incomodo por ruído, os veículos pesados que vão transitar no período de implantação desta obra gera um barulho além do esperado atual da região, então é um impacto que é temporário, porque ele vai durar somente durante a implantação da obra, então o que eu consigo fazer pra diminuir isto, restringir o horário de trabalho, das oito as dezoito de segunda a sexta, isto também é uma regra nossa que vocês nunca vão ver obras nossas aos sábados e domingos no loteamento, Como já dissemos não haverá supressão de fragmento porém é necessário o corte de arvores isoladas ou seja árvores distribuídas de maneiras isoladas na paisagem que nós cortamos para implantar ruas, os lotes, então isto é cortado, está licenciado na CETESB, o que gera o corte a implantação de infra-estrutura, é feito uma compensação ambiental, então tudo que eu corto eu compenso, numa árvore planto vinte e cinco que é um compromisso que eu firmo futuramente com a CETESB, é um compromisso que eu assino e depois eu entrego. A CETESB faz uma vistoria pra ver se foi cumprido, além disto eu, na parte do licenciamento estadual, eu elaboro e aprovo um projeto de reflorestamento não só das aéreas verdes de APPs mas também das calçadas, a gente planta uma árvore a cada divisa de lote, é uma compensação do que eu to cortando de árvores, então outro impacto é o reflorestamento das APPs, que hoje em dia elas estão sem cobertura vegetal e com a implantação do empreendimento serão reflorestados neste projeto que eu já frisei, aumentará a biodiversidade vegetal porque eu não só planto como eu sigo uma regra pré estabelecida pela resolução da Secretaria do Meio Ambiente zero oito de dois mil e oito que prevê, a variedade de espécies, tanto nativas, iniciais, médias, então eu tenho uma variedade de espécies a se plantar nas APPs e áreas verdes, com isto é possível também atrair a fauna que hoje em dia pelas condições atuais do terreno está praticamente inexistente na fazenda. Com esta variedade de arvores nativas eu consigo atrair a fauna o que pode acontecer também afugentamento da fauna e risco de atropelamentos, principalmente de cobras, que é normal numa implantação de uma Gleba desta aparecerem cobras, então isto é um impacto gerado pelo trafego, pelos ruídos, iluminação dos lotes, então é feito uma orientação aos prestadores de serviços que vão implantar a obra e aos moradores através daquela educação ambiental, também restringe o horário da jornada de trabalho e também planto placas de sinalização para tentar diminuir este impacto da fauna e o contato da população com animais peçonhentos, que eu tava comentando da população futuramente, estando numa área ali próximo a vegetação é comum aparecer no seu lote uma cobra, uma aranha então é feito um trabalho para preparar, principalmente o público que vem de São Paulo que não está acostumado com uma cobra em sua casa, então é feito também um trabalho pra educar e evitar, pra destinação correta no caso de aparecer um animal. Com relação aos impactos e sócio econômicas eu altero a paisagem atual, eu tenho uma fazenda ali hoje com pastagem, com eucaliptos, não consigo eliminar este impacto, o que gera isto é a própria implantação e geração do empreendimento, crescimento ordenado do município, o zoneamento já prevê para aquela região uma expansão urbana, por nós será feito um crescimento ordenado, a prefeitura sabe que será implantado ali e evita que ocorra invasões e outros tipos de problemas para que tenha um loteamento aprovado no âmbito municipal e estadual naquela região da cidade, acabo criando outro impacto positivo que é a criação de empregos diretos e indiretos, tanto na época de implantação quanto na época de operação gerara uma demanda por empregos tanto pra implantar depois até pra operar o loteamento: segurança, limpeza, as empregadas domésticas, jardinagem e elevação de consumo de bens em Atibaia. Isto também gerara uma demanda ao município de Atibaia, tanto na parte de comércio, serviços, educação, aumento da demanda de serviços públicos, saúde, creche. Elevação da receita, isto gerará também um beneficio para o município como o pagamento do IPTU que na Gleba também deve ser pago e gera receita pro município, valorização do preço da terra do entorno. Alguns programas ambientais que a PDG Agre propõem e executar, faremos através de placas de sinalização, palestras, cartilhas, atividades praticas, eu consigo transmitir a informação pro publico que eu quero atender, que são o que os prestadores de serviços a comunidade vizinha e os futuros moradores, o que eu trato nesta, a princípio nestes projetos sobre a correta utilização do solo, reciclagem e é isso aí, obrigado!

David Boal: Vou passar a palavra primeiro ao gerente do posto do Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado, DAEE, o Engenheiro Cid Granado, na hora que estava falando do abastecimento de água ele tava sinalizando que não daria, então...

Cid Granado: Cid Granado, DAEE de Atibaia, você falou que vão fazer o abastecimento com captação do ribeirão com tratamento e distribuição. Pelo que me lembro do Terras de Atibaia I e II que ainda era A e C, a disponibilidade já estava no limite.

Cleber: A gente tem um estudo do ano passado que baseado nas outorgas emitidas ...

Cid Granado:... estudos que vocês fizeram não submetido ao DAEE**...**

Cleber: ... não, sim claro, mas será submetido...

Cid Granado:... você está fazendo uma afirmação que não deveria ser uma afirmação, uma suposição que se tenha disponibilidade...

Cleber: .... não, o estudo que nos fizemos concluiu que atualmente ...

Cid Granado:... não, não, vocês concluíram só que existe uma diferença no que vocês apresentaram com o que é determinante pelo órgão gestor ...

Cleber: ... sim, é um estudo baseada no que é solicitado pelo DAEE que será apresentado também para aprovação, caso contrário será buscada uma nova alternativa, água superficial ou subterrânea ou algo do tipo...

Cid Granado: .... tá, tá, ok ... água subterrânea a nossa região é improdutiva... pausa... é um alerta isto, é um alerta...

David Boal: Mais alguma coisa Cid? O Engenheiro Marcelo Fresca...

Marcelo Fresca: Marcelo Fresca da área, eu concordo assim, todo loteamento que agente implanta nós temos de passar pelo DAEE e eu acho que isto é uma das coisas mais importantes, principalmente que recursos de água hoje em todos os municípios nós estamos tendo muita dificuldade, a própria empresa, a SABESP, por exemplo, às vezes nos dá uma diretriz que temos a água e quando agente vai ao DAEE nós encontramos esta dificuldade, o que ele ta dizendo, que é claro nós estamos preparando, fizemos um estudo, e este estudo vai ser apreciado pelo DAEE, e é o DAEE que vai dar a palavra final da possibilidade ou não da captação deste recursos, aliás na implantação do I e do II realmente estava no limite mas ocorreram algumas alterações, eu me lembro ao longo do processo, diminuição de lotes, ai foi feito uma nova conta e isto vai ser demonstrado, claro que o DAEE vai fazer toda a avaliação e vai deferir ou indeferir em função da melhor técnica possível, e caso não ocorra através de córregos ou poços nos vamos ter de criar uma alternativa até buscando ao SAAE de Atibaia uma adutora de onde nos podemos levar, este é o nosso objetivo nós vamos achara a forma ideal pra poder abastecer, mesmo porque sem isto não conseguiríamos implantar nem I e o II e com certeza este também não, pertinente agente ta buscando esta solução, ok.

Marco Antonio: Considerando que este empreendimento e tem posto bastante coisa baseado no que o Cid falou, quer dizer, vocês estariam fazendo isto antes de ir pro Graprohab porque, ir pro Graprohab e de repente não ter

Poder Executivo

todas estas respostas ou nem a opção de você ter água de outro jeito, este empreendimento estaria fadado a não poder ser implantado...

Marcelo Fresca: É o estudo no Graprohab, o DAEE tem a cadeira, ele vai votar no Graprohab, quer dizer, nos estaríamos tramitando este assunto e ao longo deste processo poderíamos, até em função disto, fazer uma nova visita, uma nova apresentação no DAEE e buscar uma alternativa pra que a gente consiga aprovar isto dentro do legal, mesmo porque dentro do Graprohab sem o voto do DAEE isto, nos estaríamos só perdendo tempo.

Sr. Manoel: Eu sou morador da região, sou Manoel, agora nos entramos no período da estiagem e este rio que vocês coletam a água, quando vem a estiagem ele chega quase a zero, o que o engenheiro está falando é correto, eu moro a pouco tempo, faz seis anos, moro ao lado de onde coleta água.

Marcelo Fresca: Está correto e sem esta água nos não podemos mesmo fazer.... *alguém fala ao fundo não é possível entender* ... está precisa a colocação do engenheiro do DAEE, dentro da competência dele é perfeita, mas npós temos de achar uma alternativa dentro destes estudos técnicos que vão ser elaborados ...

Cid Granado: Outro alerta que eu tenho que fazer é o DAEE só tem atribuição na parte quantitativa, qualitativa é a CETESB, já de antemão digo, uma sugestão, que tenha uma estação de monitoramento qualiquantitativo, até porque o Parque I já faz uso, o Parque I e II ... Parque não Terras de Atibaia e com este dai, qual é o produto que vão oferecer pros moradores, água que tenha já um grau de contaminação, porque nos sabemos que a montante tem floristas, produtores de flores, que usam muitos defensivos, vai haver nitrato na água, vai haver contaminação na água, então eu sugiro que tenha antes da captação uma estação de monitoramento qualiquantitativo, ou seja vai da qualidade e quantidade.

Marco Antonio: O problema disto, Cid, é que isto serviria pra alertar se o que você está coletando presta ou não presta, agora vem a pergunta, você põe lá três mil e poucas pessoas. O empreendedor, a gente sabe qual é o papel dele, é empreender, quer dizer, faço o loteamento, tudo isto que vocês puseram é o mínimo obrigatório a se fazer, quer dizer se não fizer isto não aprova, então, depois de vendido todos estes lotes sobe uma população ai de quase quatro mil pessoas como nos já temos casos de loteamento que já está faltando água, daqui a pouco nos estamos aqui em dois mil e quatorze, na época da finalização deste empreendimento, com um monte de gente ai no meio da zona rural sem água.

Cid Granado: Eu já tinha falado no Terras I e II, comentário que eu tinha feito que o I não teve audiência pública, fiz um comentário técnico no DEAE, é, uma crítica ao Plano Diretor e Zoneamento de Atibaia permitir áreas tão reduzidas em ocupação de lotes de trezentos e sessenta metros, uma área daquela deveria ser no mínimo oitocentos metros quadrados cada lote, opinião minha.

Marco Antonio: Nós vamos entender que lotes de trezentos e sessenta o cidadão vai fazer a casinha dele, impermeabiliza tudo, faz a edícula, piscina, churrasqueira um ou outro vai deixar um jardim, então acaba ficando um monte de gente em situação no meio da zona rural, morando numa situação meio precária...

Cleber: Com relação a ocupação de trezentos e sessenta a gente ta obedecendo uma diretriz municipal. Eu acho que, como exemplo, eu não sei se todos vocês conhecem o Terras de Atibaia I pra ver o padrão de casas que se implantaram que eram lotes de trezentos, este é acima até de trezentos e sessenta a trezentos noventa. Eu acredito que o padrão acaba sendo um pouco melhor, mas se alguém tiver oportunidade de conhecer o Terras de Atibaia I é um loteamento que está muito bem. Não aconteceu isto que é uma preocupação nossa, inclusive a regulamentação não permite que a pessoa vá la e construa sua edícula e já more, quer dizer, as casas são bem acompanhadas, além de nós acompanharmos depois uma associação e até a fiscalização da prefeitura em conjunto para que não ocorra de ninguém entrar antes desta casa estar adequada obedecendo os índices de permeabilidade e etc.

Marco Antonio: Vocês já estão prevendo a formação desta associação no ato da venda, quem está comprando já está sendo associado ... ou não...?

Cleber: Exatamente, a pessoa quando compra ela assina um estatuto onde tem de cumprir todas estas normas de ocupação, área mínima permitida para construção etc.

Marco Antonio: Outra pergunta. Parece que o sistema de tratamento de esgoto é um para os três loteamentos?

Cleber: Sim, já esta implantado e em operação pra atender o I e o II e tem capacidade pra atender este.

Marco Antonio: Fisicamente ele esta situado em qual?

Cleber: No II.

Marco Antonio: ... e como vai virar esta manutenção, esta administração, uma vez que você tem três associações distintas... é manutenção, um produto, bomba que quebra e tudo mais, como é que vai girar isto ai?

Sr. Manoel: E fica ao lado do rio!

Cleber: Perfeito. Então hoje como funciona: a estação de tratamento de esgoto, ela existia originalmente num tamanho menor e nos já a executamos prevendo um futuro com ampliação que é o III, no caso da estação de tratamento de água, em se aprovando todas estas etapas, no teremos que fazer uma ampliação pra este tratamento. A manutenção, como ela funciona hoje: foi feito uma estação de tratamento de esgoto pensando no Atibaia I, II e posteriormente o III, eu dividiria em percentuais, hoje a associação do Atibaia II já esta implantada e ela paga um percentual desta manutenção, existe uma empresa com químico credenciado, onde ele apresenta relatórios de qualidade quantitativa e qualitativa a CETESB, quantitativa eu não tenho certeza, e hoje o Atibaia I a associação paga 40% pelo volume de lotes ... *alguém fala ao fundo, não é possível entender...* o Atibaia II, pagaria, não me lembro... 30% ... 20%, que hoje a Agre paga porque ele ainda não foi entregue todas as unidades, futuramente com o III entraria neste rateio junto com um todo.

Marco Antonio: Aqui eu tenho a informação no processo mas se esta chamando o Atibaia Parque I, II e II, mas não é Atibaia Parque?

Cleber: É, oficialmente eles foram aprovados como Atibaia I e Atibaia II, nome fantasia na época de vendas, eles acharam que Terras de Atibaia ficaria um nome mais interessante, então ele foi vendido como Terras de Atibaia, mas oficialmente no processo Atibaia Parque I, Atibaia Parque II e este Reserva de Atibaia.

Marco Antonio: Aquela área no meio das duas áreas ela foi desmembrada, ela foi separada da área inicial?

Cleber: Sim , e vai ser mantido la a mata preservada.

Marco Antonio: Sim , mas aquilo tudo vai ficar pra quem cuidar, por assim dizer?

Cleber: Ela é do proprietário, vai ficar lá pra ser preservada, e vai será monitorada, qualquer dano a vegetação é passível de crime ambiental. Não cabe ao empreendedor manter a mata vizinha e sim desmembrá-la e monitorar mas não ser o responsável por algum ato de vandalismo ou ato parecido.

Marco Antonio: Mas o proprietário que você chama ai seria o dono da terra original?

Cleber: O dono original.

Alguém fala ao fundo, não é possível entender...

Marcelo Fresca: É, um dos proprietários é o Haras São Bento que é Márcia Participações da família Nigri.

Marco Antonio: E esta área, ela vai ficar simplesmente, ela está sendo averbada como uma área especial de reserva ou alguma coisa ou ela ainda pode sofrer algum tipo de intervenção.

Marcelo Fresca: É, intervenção essa área não sofrera mais, ela nem é permitida pelo maciço agora que existe que foi estudado ambientalmente, existiram duas coisas que eu não sei exatamente se isto no futuro doaria, como reserva nada impede de ser doada como área de preservação do município, porque o proprietário também não poderá fazer nada por se tratar de um fragmento que o corte não é permitido.

Marco Antonio: É, porque se passar para prefeitura é ela que tem de ficar com esta responsabilidade que hoje é uma propriedade particular. Amanhã passa pra prefeitura ela fica

Poder Executivo

sendo a responsável por isto ... não mas ai é uma questão de na época se vocês propuserem e alguém aceitar.

Cid Granado: Põe de novo aquela imagem do Google que tem toda área la e mesmo onde tem os fragmentos florestais. Onde está o Atibaia I, o Atibaia II e agora este dai que é o Atibaia III.

Cleber: O Atibaia I ali, o Atibaia II mais ao norte onde está a estação de tratamento e agora...

Cid Granado: O Atibaia II não está ainda...

Cleber: É, na imagem disponível no Google de dois e nove ele ainda não aparece com as ruas marcadas...

Cid Granado: Tá, os fragmentos de cada um...

Cleber: Não existe.

Cid Granado: Não há fragmentos...

Cleber: Não existe não, há fragmentos mas existe área verde que está sendo recomposta...

Cid Granado: ... mostra então os fragmentos ...

Cleber: O Atibaia II a beira do Ribeirão dos Pires ...

Cid Granado: ... ta...

Cleber:... e do Atibaia I são trechos distintos também, esta distribuído as áreas verdes ao longo do empreendimento...

Cid Granado: Tá, a minha preocupação é o seguinte há interligação entre eles? **Pausa ...** Os fragmentos são interligados?

Cleber: Há interligação...

Cid Granado: Há ... existe, há o corredor ecológico?

Alguém fala ao fundo não é possível entender.

Cleber: Agente ta....

Alguém fala ao fundo não é possível entender.

Cid Granado: Ele... ele não existe mas pode existir...

Alguém fala ao fundo não é possível entender.

David Boal: Em cada intervenção a pessoa se apresenta pra termos condições pra poder fazer a ata.

Cleber: Bom, a gente parte de um diagnostico da situação atual e propõem um projeto de implantação, quem apareceu primeiro na seqüencia dos loteamentos foi o Atibaia I, tem a sua área verde, pra ser aprovado que as arvores já foram até plantadas, o Atibaia II, mais ao norte, a área verde é na beira do Ribeirão dos Pires, que ao iniciar não existia vegetação e hoje em dia foi reflorestado e agora tem o Atibaia III que também nos temos a área verde proposta no projeto e, a vegetação passa pela Estrada dos Pires, então eu não tenho como fazer esta conexão, tá.

Cid Granado: Eu pergunte se existe interligação entre os fragmentos. É formado um corredor ecológico? Pra movimentação da fauna ....

Cleber: No Atibaia ... com aquele desmembramento existente na Gleba é proposto uma conexão...

Cid Granado ... eu não estou vendo... aqui a grosso modo eu não estou vendo nada...

Cleber: Existe esta proposta de área verde...

Cid Granado: ... não área verde, eu to perguntando área verde ... to falando corredor ecológico...

Cleber: ... conectando ... Foi proposta uma área verde próxima ao desmembramento ali que foi feito, existe uma proposta de área verde com os 20% ali ó, existe até um corredor ali né, que liga as duas áreas propondo também área verde na APP, então esta é a proposta .

Pausa

Cid Granado: Você não respondeu, área verde você está atendendo a legislação. Estou perguntando se existe interligação entre os fragmentos, existe corredor ecológico pra fauna.

Cleber: Existe corredor ecológico, Cleber, existe o corredor ecológico de área verde proposta dentro da minha Gleba em estudo, que ali através do corredor que une as duas fazes e depois na APP mais acima.

Cid Granado: Bom, tudo bem, isto ai depois a CETESB vai ...

Marco Antonio: Aquela área verde dois do lado esquerdo, ela acaba não encontrando área verde um do lado direito porque você tem aqui aqueles lotes ali, ali não seria mais aconselhável manter esta ligação dessas áreas verde?

Cleber: Ali se não me engano existe uma sede onde está previsto a implantação de um clube, os equipamentos de lazer pra manter a sede existente na propriedade.

Marco Antonio: Você está falando daqueles lotes, estes 6 lotes ali, quer dizer, na verdade eles tão impedindo a ligação da área verde II com a área verde I...

Cleber: A sim, eu to falando da área mais a direita depois destes lotes, pode ser proposta, a gente ta aberto a fazer esta conexão dentro do que esta a nosso alcance e dentro da nossa propriedade de estudo.

Marcelo: Cid... é exatamente ai onde esta marcando ...

Marco Antonio: Do lado direito você não chega... vai indo mais pra direta ali... você não consegue encontrar a área verde II porque tem aqueles seis lotes ali em baixo ... (*varias pessoas falam, não é possível identificar*) bom ali também tem esta divisão... embaixo, desce e pede este corredorzinho verde ai em baixo, esta areazinha verde ai em baixo... bem pra direita ... mais um pouquinho... *(varias pessoas falam, não é possível identificar)* isto, este ai.

Marcelo: Deixa eu so falar, com relação aos corredores de fauna, eles não estão hoje neste maciço que interliga estas áreas, pode ser criada não existe nada que impeça que se crie, até pode ser uma pedida e a gente adequar este projeto a este pedido, o que eu quero frisar é, hoje este corredor existe com ou sem este loteamento, estas áreas não são interligadas por maciços arbóreos independente da implantação ou não do empreendimento, o que podemos assim, fazer uma adaptação e assim fazer esta interligação, não sei se está correto Cleber, você como agrônomo...

Cleber: É poder ser proposta esta conexão, a gente vai o lote dali onde esta impossibilitando a conexão e propor em outro local, vai ser feito uma compensação...

Marcelo: Volta aquela foto, aqui, hoje se você notar existe este maciço arbóreo aqui que é do Atibaia I, Terras de Atibaia I e existe este outro maciço aqui que é deste novo, na verdade ficaria do lado deste novo empreendimento...

Alguém fala ao fundo não é possível entender.

... na verdade ele fica desmembrado da área, que isto que vai ficar como uma reserva vamos chamar assim, não sei se este é o nome técnico, ok ... este maciço e este, hoje já não existe esta ligação, é uma estrada que separa estes dois maciços que é uma estrada muito antiga, a área também do dois, do Atibaia II que ao logo do rio e nesta beirada, onde nos plantamos muitas arvores também como obrigação e como exigência que é o correto, também não se interliga com esta área, isto naturalmente falando, agora nada impede que se crie, tire um lote dois, o que seja necessário quatro ou cinco, sei la, e que se ligue isto como um corredor de fauna através de algum estudo ambiental que seja claro, ok.

Cleber: É bom frisar, a propriedade hoje em dia, até o próprio diagnostico demonstrou que vegetação nativa dentro desta Gleba é bem pouco, tem um predomínio la de eucalipto, pinos e bastante pastagem, então é proposta, pelo projeto, a urbanização com a necessidade de área verde que esta sendo proposta, nada impede de alterar isto, certo, então, não é que o loteamento, a gente ta partindo de um diagnostico da área atual e uma proposta de urbanização desta área que contenha área verde, então é passível de alteração propondo este corredor, tá.

Sr. Marcos: Meu nome é Marcos, eu vim aqui especificamente pelo problema da área verde e pelo problema que nos temos com água la na região. Primeiro, ele não apresentou uma planta do lençol freático deste empreendimento. Segundo, dentro das APPs, recomenda-se dentro da nova lei, trinta metros para qualquer coisa . Eu gostaria de fazer um adendo, porque eu passo todo dia ali, no loteamento, do lado do lago, a uns anos atras, um ou dois anos, foi derrubado eucalipto e cedro com mais de trinta anos, tudo bem vocês estavam fazendo o Terras de Atibaia I, não tenho nada com isto, a seis meses atrás chegou ali no lago um tal de trator esteira compressor passando tudo em cima naquela região verde abaixo da casa sede e passando em volta do lago tudo, não sei o que era, recentemente o que o Sidney ta dizendo, corredor, e o que vocês tão fazendo de reserva especial, pessoal, ta tendo um desmatamento no meio da mata, porque passando pela estrada agente olha as derrubadas que tão fazendo devagarzinho ao lado das nascentes, so isso. So

Poder Executivo

vim aqui pela região verde, não tenho nada com isso, obrigado.

Marcelo: Primeiro que o senhor falou acho que até é uma denúncia muito grave, estamos dispostos, se tiver arvore que tiver cortada ilegalmente, eu sou o responsável técnico por la, não so estou dizendo que isto é grave, não existe, nunca existiu nenhuma arvore cortada ilegalmente ... *Alguém fala ao fundo não é possível entender...* sim, eu estou lá, so estou dizendo isto pro senhor, trator existe sim, nesta fase três, nos pastos, a gente mantém isto roçado, porque existe mato alto a gente ta sempre roçando, em volta do lago não existe nenhuma arvore que foi retirada, os pinos de eucalipto que o senhor falou, foram arrancados, inclusive na época no alargamento da estrada municipal, uma contra partida que a prefeitura pediu que se pavimentasse e que ficou muito bom por sinal, tivemos de alargar aquela estrada porque ela não tinha a largura mínima e aqueles eucaliptos ou pinos, não sei exatamente, tiveram de ser removidos e ainda conseguimos manter uma faixa deles mas foi necessário cortar estes eucaliptos. Agora eu fico a disposição do senhor para quando estiver la, pra gente verificar qualquer arvore possa ser removida, isto não é possível...

Sr. Marcus: O meu nome é Marcus, eu quero dizer que eu vi, tinha um tratorzinho pequeno, roçadeira e tinha o trator esteira descendo da carreta, e ainda eu conheço todo mundo ali e perguntei "Pra que é este trator?" "é porque o tratorzinho não consegue roçar grama", segundo o senhor está dizendo que hora que faz a curva, no portão do Terras de Atibaia I, olhando a sua esquerda existe uma faixa de uns dois metros sendo derrubado la no meio, pode olhar... não sei se por problema de poste de luz, do que que é, mas existe , eu vi ontem, hoje, eu so to dizendo que vai ser da reserva do proprietário que vai ficar com ela, só isso.

Marcelo: Eu realmente não sei destas árvores mas estou a disposição do senhor.... não, não eu acho importante isto porque a gente preza muito esta preocupação com arvores que a gente so faz isto ... e... pra verificar qualquer coisa neste sentido.

Cleber: Primeiramente a empresa tem uma equipe multidisciplinar, eu como agrônomo cível, arquitetos, então a gente preza pela imagem de uma denúncia ambiental que isto nunca aconteceu com a empresa, então ali o alargamento da via foi feito e autorizado o corte de arvores isoladas pela CETESB, tá e o eucalipto fora das APPs foi cortado pois o corte é livre. Lençol freático, não foi feito o estudo porque não está previsto a captação subterrânea, não está previsto poço pra este empreendimento, foi feito apenas sondagens, pra verificar os pontos de duvida de nascentes que ai requer a preservação permanente, e o mapa de APPs é aquele que eu demonstrei que é assinado por um geólogo que é o profissional mais capacitado pra fazer este diagnostico do solo do lençol freático e ver os pontos que é nascente e que gera uma APPs no caso de cinqüenta metros. Os lagos, o senhor tem razão, são trinta metros que é o que esta sendo preservado no entorno dele no projeto, ele é uma APP de trinta metros que gera, que virou uma área verde, e que será reflorestado porque hoje em dia não existe nada.

Marcos: O que eu to colocando é la em cima, antes daquela região verde, ali, a região verde vem até aqui em cima perto da sede .

Cleber: A região verde ali, demonstra o limite da APP, são ali os trinta metros e o cinqüenta metros...

Marcos: Não... mas existe mata auxiliar até aqui em cima... e você não ta demonstrando.

Cleber: A... este estudo, que foi contratado por nos....

Marcos: Vocês vão derrubar e replantar como fizeram no Terras de Atibaia I ... é isto?

Cleber: Não, este mapa ilustra apenas onde que estão as APPs do terreno, não mostra aonde tem mata nativa ou eucaliptos, incluindo nascente, então foi feito uma serie de pontos de sondagem pra ver se, por exemplo, ali é um ponto, onde a curva cai, ali é uma nascente ou não é, existe uma base do IGC também que foi utilizada, então a gente detectou aonde era nascente ou não, a gente chegou neste diagnostico, isto é apenas APP que no projeto é área verde. Vegetação é outro assunto, na Gleba atualmente predomina uma pastagem, eucalipto e pinos, então, mata nativa, o único estagio que existe é o inicial a qual será preservado, porque o significativo é naquele, naquele meio, que é o estagio médio, que ai sim aquela mata que foi desmembrado e pode ser até proposto ali averbar como reserva do município pra ficar duplamente protegida, mas podem ter ocorrido o corte de arvores isoladas por conta da ampliação da estrada que liga o Atibaia II. Foi ampliado por nós como uma contra partida do município. Houve apenas corte de arvores isoladas cuja licença está la no empreendimento, emitida pela CETESB.

Marco Antonio: So pra conhecimento, na alise ambiental, onde que mostra que o Atibaia Parque I tinha uma área total de trezentos e sessenta e seis mil metros quadrados, o Parque II uma área total de duzentos e vinte sete mil, que tendo sido tirado uma parte de cento e dez mil e o Atibaia III a área total era de trezentos e sessenta e dois mil, tirou o miolinho sobrou cento... duzentos e quatorze... quer dizer, com estas tiradas de áreas remanescentes se não tivessem sido tiradas estas áreas nos estaríamos com quase um milhão de metros quadrados, como diz aqui o relatório de analise ambiental. A somatória das áreas aqui, descontando as áreas remanescentes, faltaria 4,5% pra gente estar dentro da área exigida pelo CONAMA pra se fazer, é isto, dai foi pensado, porque na realidade a área chega ali dos três Atibaia Parque, mas acabou ficando ai três áreas isoladas que juntas vão ter um mesmo impacto do seriam um milhão de metros quadrados e ai teria de ser apresentado um rio.

Cleber: É, a gente fez o desmembramento e isto está abaixo do que é proposto pra elaboração de RAP ou EIA/RIMA isto é uma proposta não uma condição, nada impede da CETESB exigir um RAP ai no caso pra esta área, a gente ta apresentando a nossa proposta, que ta abaixo do que o Graprohab recomenda pro licenciamento do via RAP ou via EIA/RIMA, então foi feita esta proposta.

Marco Antonio: Última pergunta... aquela contestação de bombeamento de gás ali da Petrobrás, foi feito algum estudo, tem algum levantamento, na Graprohab vai passar por alguma coisa ou é algo com a Petrobrás?

Cleber: A CETESB, nestes casos em que passa um gasoduto próximo ou até dentro da propriedade geralmente exige um estudo de análise de risco, que eu comentei que é feito simulações do impacto no caso de explosões... do que aconteceria com a população no entorno, então até dependendo do resultado, é proposta algumas medidas... implantação de placas de concreto em cima da tubulação...cercamento do trecho onde o loteamento faz divisa com a tubulação, tem uma serie de medidas tá.... em outros empreendimentos, por exemplo, já tivemos de implantar na tubulação que passava, no caso dentro da Gleba, placas de concreto em toda a tubulação de gás.

Pausa

Marcelo: Não era só pra reforçar da CETESB. A CETESB inclusive na implantação do Terras de Atibaia I fez um estudo la até com relação aos ruídos da Petrobrás. Foi falado e nos participamos até da audiência publica da Petrobrás e lutamos também pra que se fizesse uma forma pra que eles diminuíssem esses ruídos e isto acho que até foi feito já hoje já não existe os ruídos como eram antes, que era uma das exigências da CETESB.

Cleber: Desculpe, so complementando esta parte da Petrobrás, que é bem exigente, a CETESB, no caso destas tubulações também que é feito até um plano de evacuação do loteamento em caso de acidente, então este material se encontra até na CETESB. Até um que foi feito pro Terras de Atibaia I, então possivelmente será feito neste projeto por conta da proximidade... (*alguém fala ao fundo não é possível entender*)... sim ...

Cid Granado: E so pra relembrar o Marcelo, as Glebas A, B e C elas estavam em nome de Extrema.

Marcelo: Na verdade so pra contar um pouquinho mais, a Extrema é uma empresa que vinha atuando no mercado e ela que aprovou o loteamento Terras de Atibaia I e II, a Extrema Lea foi comprada pela Agre e que futuramente foi comprada pela PDG, hoje o Grupo PDG cresceu e se implantou, por isto que o I e o II foi feito através de Extrema, que era a empresa

Poder Executivo

que tinha um contrato na verdade de parceria com a família Nigri e Márcia Participações e desenvolveu o I e o II, posteriormente surgiu o III, so que a Extrema hoje não é mais a dona e sim Agre, é por isto que hoje vem sendo feito em nome de Agre.

Cid Granado: Então as três matriculas são intituladas em nome da Agre?

Marcelo: Não, as matriculas não são no nome Agre, elas são no nome do proprietário, Márcia Participações Empreendimentos e outros nomes que não me vem a cabeça agora, ok.

Cleber: É feito uma parceria, mas a propriedade continua com o proprietário atual ...

Marco Antonio: Bom, fica aqui consignado a proposta de vocês estudarem a ligação da área II com a área ver I, entre a área verde II e a área verde I, e talvez a eliminação de lotes aqui na quadra J e aquela quadra P também pra tentar montar um corredor, que é como você falou, não é mata ainda mas que seja plantado de repente forma o contorno de... (*alguém fala ao fundo não é possível entender*)...

Marcelo: Não, onde não existe na verdade são pastos que ai seria proposto, no caso do pedido dele, a gente eliminaria estes lotes e ai se criaria como contrapartida plantar árvores, não sei se é isto Cleber, interligando estas duas áreas verdes, elas seriam uma sub-reserva...

Marco Antonio: Então, na verdade hoje é um pasto, você vai formar ali, arborizar isto formando, ligando este sistema verde aqui com este e tirando este daqui você liga tudo aqui, e outra sugestão nesta quadra... acho que é O, é... que ela ficou a quadra mais extensa aqui da... do loteamento, não sei seria o caso de criar uma via aqui, inclusive atendendo códigos sanitários em comprimento de quadra e este tipo de coisa, porque eu acho que fica uma quadra meio extensa aqui pra você dar esta volta toda aqui, mas é sugestão, a gente ainda tem muito caminho ai a percorrer ...

Cid Granado: ... comprimento de quadra, centro e cinqüenta metros tem de ter pelo menos uma viela sanitária.

Marcelo: Eu acho assim é pertinente, caso não esteja cumprindo a norma vamos criar uma rua ai, mas acredito que ele esteja feito baseado dentro de uma lei municipal e caso ela esteja, ou mesmo se for necessário criar-se uma rua não seria problema.

Marco Antonio: É porque se você tem lotes grandes, que o tipo de uso é mais aquela chacrinha de recreio o cara vem pra passear agora quando você faz lotes pequeno e uma parcela de população que vai ser morador é o cidadão que vai levantar sete horas da manhã pra levar filho no karate, no judô, então fica aquela correria, então você tem um bairro longe de tudo e de repente, com ruas ai, é diferente do cara que vem passear, vem numa sexta-feira a noite passar o final de semana na chacrinha, num lote maior, com aquela piscina, mas como são lotes menores você vai ter provavelmente uma parcela da população que não quer morar no centro mas vai ter a vida atribulada do dia a dia, então vale facilitar um pouquinho.

Marcelo: Bom, fica colocado isto, na próxima, podemos até a prefeitura numa seqüência com a equipe de obras, secretaria de obras e a gente definiria isto em conjunto .

David Boal: Outra pergunta é que vocês parecem que fizeram a pavimentação da rodovia até la no Atibaia. Como é isto? Até o dois...

Marcelo: existe uma exigência, uma contra partida municipal que a gente teria na aprovação de cada loteamento executa a pavimentação e alargamento da estrada municipal pra medida de sete metros de pavimento em toda a estrada que confrontaria o Atibaia I do lado esquerdo e do Atibaia II, então fizemos do Atibaia I na época da execução do I e agora este último, este ano que a gente está, dois mil e onze, nos executamos até o Atibaia II .

Marco Antonio: E o II, ele vai atender esta portaria... do III aqui ou ainda vai ter de complementar mais um pouquinho pra poder chegar ate a portaria deste ...

Marcelo: Não, o III na verdade estaria abrangido por toda esta estrada, olhando no mapa você não vê no Google porque não aparece ainda nesta foto a implantação, hoje ele já esta implantado e seria no alto, então a pavimentação vai ate no final daquela linha vermelha, então toda esta estrada estaria atendendo o loteamento Reservas de Atibaia... a gente ta disposto, que numa, contra proposta possa ver ai...

Pausa

David Boal: Tem mais gente do bairro. Estes senhores são moradores da fazenda São Bento que esta em processo de regularização e que é do lado de vocês e da fazendola? Um deles é o administrador da fazendola.

João: Boa noite, meu nome é João, sou morador lá do Fazendola, não tenho nada a ver nem com o loteamento I, nem com o II e E nem com o III, embora estou muito preocupado também com a parte da área verde, porque eu acho que interessa a todo mundo, porque antes de se implantar um loteamento tem de se pensar primeiro no nosso ar, porque Atibaia é, se não me foge a memória é o segundo melhor clima e então foi falado a respeito da água e vocês disseram que não vão fazer poços, esta previsto pra não fazer poços, ao longo destes loteamentos, destas terras que foram colocadas e esta água que vai manter o loteamento I, II e III ela vai ser captada, que eu acho que eu entendi, do rio dos Pires, é isto? Ela está sendo captada do Rio dos Pires, e o Rio dos Pires, ele nasce exatamente aonde? Vocês fizeram este estudo da onde ele nasce? Então so pra colocar, eu sou a sexta geração geração que mora na Fazendola, então desde quando existe a Fazendola, eram cinco mil e cem alqueires de terra, então tinha la cinco milhões e pouco de pé de café, e desde que eu me conheço por gente, se não me foge da memória este Rio dos Pires nasce acima da Fazenda Parque Atibaia que esta situada ao longo da Fernão Dias, quase chegando Bragança Paulista, este rio nasce la, porem eu queria colocar o seguinte, este rio ao longo da época de estiagem não conseguiria manter nem as vacas que existiriam, entre aspas, na Fazendola, vocês acham que este rio vai conseguir manter I, II e III, sendo que na época de estiagem ele é muito vazio, ele é escasso, na ponte onde esta localizado o final do loteamento I, onde esta o Terras de Atibaia I existe uma ponte, ela tem uma barreira feita de concreto que foi feito pra captar a água pra mandar pra sede aonde vai ser o loteamento III, certo, e este, esta mesma barreira de concreto na época de estiagem a água não chega nem passar por cima dela, ou seja por um tubo que existe nesta barreira, por uma roda que esta mandando a água la pra sede, la onde vai ser o loteamento três, então na época de estiagem, eu acredito que vocês não vão conseguir manter os três loteamentos somente com esta água do Rio Pires. Obrigado;

Cleber: Realmente o problema da água é serio aqui, pra abastecer os loteamentos, como se obtém a autorização do Ribeirão dos Pires pra captar, que abastece atualmente o I e o II, é feito um estudo, que você analisa toda a bacia hidrográfica, toda a macro região deste rio e dos seus afluentes, e visto qual é a capacidade de vazão, de fornecer água pra, pra quem ta solicitando, uma irrigação que capta água do ribeirão, requer autorização do DAEE, no caso o Cid conhece bem, então foi feito um estudo na época pro Atibaia I e II com previsão de vazão necessária a abastecer o loteamento apresentado ao órgão e aprovado que gerou a minha outorga, a licença pra eu poder captar, e surgiu a proposta de urbanizar esta terceira fase, foi feito um estudo prévio, e nos já vimos esta dificuldade no Atibaia I e II, que é o estudo que eu comentei com o Cid, o estudo concluiu naquele momento em dois mil e dez com as outorgas já emitidas, com as autorizações que o Odair já emitiu pra poder captar a água dele e mais, minha demanda de água, é possível, então é nisto que agente vai apresentar aos órgãos e vamos ver se está de acordo pra ver qual que é a proposta do DAEE, porque a gente quer abastecer o loteamento, existe empreendimentos que nos vamos buscar a cinco quilômetros de adutora até o ponto mais próximo pro abastecimento que no caso aqui é o SAAE, então é tudo feito da maneira correta e a proposta mais próxima pra gente por conta do, que eu já abasteço os dois é o Ribeirão dos Pires e será feito um estudo, que será levado ao órgão para aprovar ou deferir, e é claro existe muitas captações irregulares, o sujeito vai la capta a água pra irrigar a sua plantação e o DAEE não tem conhecimento disto porque ele esta irregular, então a gente se baseia no que outorga, no que ta licenciado, e vou buscar a minha também na vazão que eu estou

Poder Executivo

necessitando e não so insiro uma mangueira, digamos assim, pra captar com uma bomba, neste caso lá do Atibaia foi feito até uma obra, um barramento assim porque é preciso manter uma vazão mínima pra fazer a bomba funcionar e captar esta água, então ali próximo ao Terras de Atibaia II, tem uma, não só uma captação simples, tem uma obra que foi feita e outorgada é um projeto que foi entregue ao DAEE pra poder capta então agente vai tentar também pro Terras de Atibaia, pro Reservas de Atibaia pra poder captar, e não licenciado vamos buscar outra alternativa, eu vou a concessionária nem que eu tenha de buscar via adutora, né até o ponto mais próximo, então e o poço é difícil la pela... o Cid sabe ai ... (*alguém fala ao fundo não é possível entender*)... certo ... então, nos como empreendedores temos interesse de urbanizar aquela região, mas isto é da melhor maneira possível, da maneira mais correta ambientalmente, legalmente junto ao estado, a audiência existe justamente pra ouvir proposta de conexão, levantar, frisar o problema da água ... é... isto tudo é valido, agente não quer fazer nada incorreto, mesmo porque tem uma imagem da empresa e é o produto que a gente quer oferecer, esta área hoje em dia tem uma fragilidade ambiental, ela no passado já foi cortada a vegetação, já foi feito uma serie de coisas, eu estou me baseando daqui pro futuro, numa proposta de urbanizar, lotear, então é fazer a melhor maneira possível, fazendo a revegetação das APPs, que hoje em dia não tem, tá, então será feito e aprovado por todos os ângulos estaduais e municipais.

David Boal: Mais alguém? Não tendo mais ninguém a se pronunciar dou por encerada esta audiência**,** agradeço a presença de todos, uma boa noite.

David da Cunha Boal Junior – Ouvidor e Coordenador Geral das Audiências Públicas do Município.

José Mariano Zanello
Proc:. 37.183/10

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da sua Divisão da Dívida Ativa, nos termos do Artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que consta em aberto as parcelas 01 e 02 do lançamento do IPTU/2009, bem como o IPTU dos exercícios de 2006 a 2008, em cobrança judicial através do processo executivo 332/11 e o IPTU/2010, incidentes na inscrição fiscal imobiliária 14.046.007.00-0100286, referente ao imóvel localizado na Rua João Netto – lote 07 – quadra 10 – loteamento Jardim Maracanã.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta edital, para as providências quanto ao pagamento à vista ou parcelamento dos débitos em questão.

Em estando quitado os débitos acima referidos, solicitamos a gentileza de apresentar os comprovantes para regularização.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2722 ou diretamente em nosso guichê, na Divisão da Dívida Ativa – sala C, térreo da Prefeitura.

Daniele Aparecida de Campos Souza
Chefe do Setor de Cobrança
Divisão da Dívida Ativa do Município

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão da Dívida Ativa do Município

Alvinópolis Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda
Proc. Adm. 15079/2010

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de **Auto de Infração e Multa - Obras,** foi **cadastrado** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.

Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 559,42**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-

- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;

assinatura do termo de acordo.

Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.

A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Processo Adm. 26257/2009
Igreja Cristã Mundial

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que o débito de **Auto de Infração e Multa - DRM,** foi **inscrito,** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.

Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 1.536,34**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-

- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;

assinatura do termo de acordo.

Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.

A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

Processo Adm. 20704/2008
Ismael Lima Eliseu

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Divisão de Dívida Ativa, nos termos dos artigos 260 e 261 do Código Tributário Municipal, notifica V.Sª., que a **Concessão de Nicho 1093, - bloco 26 – Cemitério São Sebastião,** foi **inscrito** através do processo administrativo acima mencionado em Dívida Ativa do Município para cobrança administrativa/amigável.

Na oportunidade, informamos que o valor do débito é de **R$ 231,05**, atualizado até a presente data, que poderá ser parcelado mediante:-

- requerimento específico, subscrito pelo devedor e/ou procurador;
- pagamento da 1ª parcela no ato;

Poder Executivo

assinatura do termo de acordo.
Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da publicação deste Edital.
A não manifestação no prazo estipulado implicará no ajuizamento do débito, com posterior propositura de ação executiva.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone 4414-2070, ou diretamente no guichê da sala C, prédio da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, 252 – Centro.

Valdemir Francisco Roque
Encarregado da Seção de Atualização e Cobrança de Débitos

Eliana Batista Hobson
Gerente da Divisão de Dívida Ativa

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial n.° 39/11, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na administração de sistema de cartão-alimentação magnético, eletrônico ou similar destinado à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, que se dará no dia 28/11/2011 às 09hs. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link "Aviso de Licitação" ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs, mediante recolhimento de R$ 34,00 (trinta e quatro reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 10 de novembro de 2011.
MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina
JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA
Gerente de Suprimentos Interina

P O R T A R I A Nº 074/2011-DS
De 10 de novembro de 2.011

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA, Superintendente Interina do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381 de 26 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009, a Portaria n.º 3.105 – GP de 30 de julho de 2011 e o Ato nº 02/99-P, que disciplina a forma de substituição dos servidores;

RESOLVE:

Artigo 1º **– Designar, a título de substituição por motivo de férias do titular, o Sr. MARCELO ALENCAR CANDIDO DA SILVA, Agente de Saneamento, para exercer a função de confiança de Encarregado, na Gerência de Receita,** Setor de Cadastro, Faturamento e Fiscalização no período de 16/11/2011 a 05/12/2011.

Artigo **2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16/11/2011.

Artigo 3º **- Revogam-se as disposições em contrário.**

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e onze.

MÁRCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Superintendente Interina

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e onze.

LIGIA HELENA PATROCINIO E FRANCO
Agente Administrativo

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA DE MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia torna público que realizará, durante o período de 16 de novembro de 2011 a 17 de dezembro de 2011, Consulta Pública da Minuta de Edital de Licitação e de Contrato de Parceria Público-Privada para a Prestação dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário no território urbano do Município da Estância de Atibaia, tudo nos termos das normas vigentes e com o objetivo de garantir a participação democrática da população nos assuntos deste Município.
Os documentos submetidos à consulta poderão ser obtidos no site www.saaeatibaia.com.br, encontrando-se a versão impressa disponível no saguão do SAAE.

SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia
Márcia Cavazana Nogueira

PORTARIA Nº 964/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 16 de novembro de 2011, a Sra. **VANESSA MARIA SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 26.715.356-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 264.395.128-03, para ocupar, em comissão**,** o emprego de **Assessor Especial II**, no Gabinete do Prefeito, **revogando-se** a Portaria nº 698/2011 - SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de novembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 965/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 16 de novembro de 2011, a Sra. **CAMILA FRANE SIMAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 44.838.391-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 376.592.388-50, para ocupar, em comissão**,** o emprego de **Assessor III**, na Secretaria de Governo.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de novembro de 2011.

Poder Executivo

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 966/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 16 de novembro de 2011, a Sra. **MILLENA LÚCIA SIMÕES LEME**, portadora da cédula de identidade RG nº 42.397.531-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 323.635.548-41, para ocupar, em comissão**,** o emprego de **Assessor III**, na Secretaria de Governo.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de novembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 967/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias da titular, no período de 16/11/2011 a 30/11/2011, a Sra. **DÓRIS PERGOLA ORENSTEIN VALLIM TOLEDO,** portadora da cédula de identidade RG nº 8.986.307-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 046.458.308-05, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Analista de Desenvolvimento de Pessoal Pleno, para ocupar, em comissão, o emprego de **Gerente da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, na Secretaria de Recursos Humanos.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de novembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 968/2011 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de férias do titular, no período de 03/11/2011 a 02/12/2011, o Sr. **LUIS APARECIDO BIZARRI,** portador da cédula de identidade RG nº 13.553.255 e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.210.638-84, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, para exercer, em confiança, a função gratificada de **Supervisor de Inscrição e Controle**, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 11 de novembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. Nº 26.169/11

P O R T A R I A Nº 3.131- GP
de 09 de novembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA *no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 101, II, "c" da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os elementos constantes dos autos administrativos nº 26169/2011, determina a abertura de* ***Processo Administrativo Disciplinar****, em face do servidor Nelson Leite Campezzi, Motorista II, Matrícula nº 6827, lotado na Secretaria de Transportes e Trânsito, considerando-o incurso no Art. 8º, inciso IV, c.c. Art. 11, §1º, ambos do Decreto Municipal nº 4.882, de 20 de janeiro de 2006, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar, constituída pela Portaria nº 2.894-GP, de 06 de julho de 2009.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 de novembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. 29.626/11

LEI Nº 4.043
De 08 de novembro de 2011

Dispõe sobre alteração de denominação de Rua João Braga a atual Rua José Claro de Queiroz do Loteamento Chácaras Maringá, Bairro Jardim Colonial (De autoria do Vereador Wanderley Silva de Souza).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alteração de denominação de João Braga a atual Rua José Claro de Queiroz do Loteamento Chácaras Maringá, Bairro Jardim Colonial.

Parágrafo Único - Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: RUA JOÃO BRAGA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.985 de 25 de abril de 2.011, de autoria deste vereador.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de novembro de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Executivo

- Proc. 1.699/69

LEI Nº 4.044
De 11 de novembro de 2011

Autoriza a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE a celebrar Parceria público-privada para a prestação de serviços de esgotamento sanitário no município de Atibaia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de parceria público-privada pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, *na modalidade de concessão administrativa,* a ser precedida de concorrência pública, nos termos da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, *bem como da Lei Municipal nº 4.032, de 11 de setembro de 2.011,* para a prestação dos serviços de esgotamento sanitário no território urbano do Município da Estância de Atibaia.

§ 1º A promoção do processo licitatório e a contratação da parceria público-privada serão realizadas pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

§ 2º O Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE poderá iniciar os estudos e providências previstos em lei com vistas à licitação para posterior contratação da parceria público privada a que alude o *caput* deste artigo, incluindo a análise de projetos, submissão de documentos à consulta pública, entre outros, até que a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE seja efetivamente constituída e esteja em condições de exercer suas atribuições.

§ 3º Efetivada a contratação da parceria público-privada, a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE formará comissão interdisciplinar, constituída de, no mínimo 05 (cinco) membros entre seus técnicos, para a gestão do contrato.

"§ 4º O Edital para contratação da Parceria Público-Privada, objeto desta lei, deverá ser submetido à Consulta Pública, com antecedência mínima de 30 dias, nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 4.032/11".

Art. 2º. A contratação de parceria público-privada de que trata o artigo 1º desta Lei terá o prazo de duração de 30 (trinta) anos, contados da data de assunção do sistema.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado nas condições estabelecidas na legislação vigente e no contrato de parceria público-privada.

Art. 3º. A contratação de parceria público-privada de que trata o artigo 1º desta Lei pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento aos munícipes, conforme estabelecidos nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato de parceria público-privada.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

§ 2º Regularidade significa a prestação dos serviços em obediência e em conformidade com as regras estabelecidas nesta Lei e nos instrumentos de regulação.

§ 3º Continuidade implica a prestação dos serviços de modo contínuo, sem interrupções, exceto nas situações previstas nos instrumentos de regulação.

§ 4º Eficiência significa a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos na regulamentação aplicável, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento dos instrumentos de regulação.

§ 5º Segurança significa a prestação dos serviços com a utilização de técnicas que visem à prevenção de danos aos munícipes, aos empregados do parceiro público e do parceiro privado e às instalações dos serviços.

§ 6º Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão do serviço, nos termos previstos nos instrumentos de regulação.

§ 7º Generalidade implica a universidade do direito ao atendimento dos serviços, em conformidade com os termos estabelecidos nos instrumentos de regulação.

§ 8º Cortesia na prestação dos serviços significa conferir tratamento aos munícipes com civilidade e urbanidade, assegurando acesso para a apresentação de reclamações.

§ 9º Modicidade da contraprestação implica a justa correlação entre os encargos do parceiro privado e a contraprestação a ser recebida.

Art. 4º. Sem prejuízo de outros direitos e obrigações regulados na legislação aplicável e no contrato de parceria público-privada, são direitos e obrigações do prestador dos serviços de esgotamento sanitário, nos termos previstos no contrato:

I - prestar serviços adequados, na forma prevista em lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à parceria público-privada;

III - prestar contas da gestão dos serviços à Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, nos termos definidos no contrato de parceria público-privada;

IV- cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas contratuais;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas à parceria público-privada;

VI - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como segurá-los adequadamente;

VII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;

VIII - observar e cumprir as normas emitidas pelas autoridades competentes.

Art. 5º. A falta de cumprimento, por parte do prestador, das cláusulas e condições contratuais, bem como da legislação aplicável, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável e do disposto no contrato de parceria público-privada:

Poder Executivo

I – advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V - caducidade da parceria público-privada.

"Art. 6º No caso de inadimplemento contratual por parte da Administração Pública, na execução da parceria de que trata esta lei, poderá lhe ser aplicada multa pecuniária de até 2% (dois por cento), nos termos especificados em contrato".

"Art. 7º Os riscos decorrentes da execução da parceria serão objetivamente repartidos entre as partes, nos termos a serem estabelecidos em contrato, exceto nas hipóteses de fato do príncipe e fato da Administração, casos em que a Concessionária terá direito à revisão contratual".

Art. 8º. Extingue-se o contrato por:

I – advento do termo contratual;

II – encampação;

III – caducidade;

IV – rescisão;

V – anulação;

VI - falência ou extinção do parceiro privado.

"§ 1º O contrato de parceria público- privada regulamentará as causas e as consequências de sua extinção, mediante indicação da entidade reguladora e suas consequências".

"§ 2º A transferência da concessão ou do controle da sociedade de propósito específico deverá ser precedida de autorização expressa da Administração Pública, desde que o pretendente atenda às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço, sob pena de caducidade do contrato".

Art. 9º Em obediência ao artigo 12 da Lei Municipal nº 4.032/11, será integrado ao Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e previamente à abertura do processo licitatório, membro da Diretoria da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia- SAAE".

Art. 10. O parceiro público poderá intervir no contrato de parceria público-privada, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. As condições, procedimento e cessação da intervenção serão regulamentados pelo contrato de parceria público-privada.

Art. 11. A contraprestação devida ao parceiro privado, em razão do contrato de parceria público-privada disciplinado por esta Lei, será feita, especialmente, mediante a utilização e vinculação dos recursos provenientes da arrecadação das tarifas, taxas e preços públicos decorrentes dos serviços prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE e, se necessário, por outros recursos, inclusive orçamentários, na forma da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 12. A contraprestação da Companhia de Saneamento Ambiental – SAAE no contrato de parceira público-privada poderá ser feita por:

I – ordem bancária;

II – cessão de créditos não tributários;

III – outorga de direitos em face da Companhia de Saneamento Ambiental – SAAE;

IV – outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;

V – outros meios admitidos em lei.

Art. 13. As obrigações pecuniárias contraídas pela Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE em decorrência do contrato de parceira público-privada poderão ser garantidas mediante:

I – ***vinculação da receita proveniente da tarifa de esgoto percebida, observando o disposto na legislação vigente;***

II – instituição ou utilização de fundos especiais a ***serem aprovados por lei;***

III – contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV – garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V – garantias prestadas por fundo garantidor ***da parceria, a ser aprovado por lei;***

Art. 14. O parceiro público poderá prever no edital de licitação, em favor do parceiro privado, a possibilidade de este auferir outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade da contraprestação devida ao parceiro privado.

Art. 15. Para fins do disposto na Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, fica designada, como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de saneamento básico do Município da Estância de Atibaia, a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, também denominada Agência Reguladora PCJ, associação pública, na forma de consórcio público, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta do Município, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização serão realizadas, no âmbito da parceria público-privada de que trata esta Lei, segundo os instrumentos de constituição da Agência Reguladora PCJ, devidamente aprovados nos termos da legislação vigente, e segundo o respectivo contrato de parceria público-privada.

Art. 16. Fica incluído no Programa nº 100 dos Anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 3.793, de 29 de Outubro de 2009, que estabelece o Plano Plurianual do Município da Estância de Atibaia para o quadriênio 2010/2013, a contratação de parceria público-privada de que trata esta Lei Complementar, na forma seguinte:

Programa: n.º 100
Contratação de parceria público-privada (PPP)
Esgotamento sanitário

Poder Executivo

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão, se necessário, à conta de crédito adicional, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional até o limite de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), nos termos dos incisos do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo as da Lei municipal nº 1.106, de 18 de junho de 1969 e da Lei Complementar nº 381, de 26 de dezembro de 2001, as quais prevalecerão até a transformação da autarquia em empresa pública.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de novembro de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

- Márcia Cavazana Nogueira -
SUPERINTENDENTE DO SAAE
SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. nº 17.902/01

D E C R E T O Nº 6.579
de 08 de novembro de 2011

Prorroga o prazo de intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, previsto no Art. 1º do Decreto nº 4.850, de 09 de dezembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 17.902/01

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2012, o prazo de intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, previsto no Art. 1º do Decreto nº 4.850/05, de 09 de dezembro de 2005, conforme o disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto nº 4.058, de 26 de outubro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", em 08 de novembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

- Proc. Nº 31.798/11

D E C R E T O Nº 6.580
de 08 de novembro de 2011

Qualifica como Organização Social a Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão da Comissão de Análise da Documentação das Entidades interessadas em qualificar-se como Organização Social na área da Saúde em Atibaia, nomeada pela Portaria nº 3.112-GP, de 10 de agosto de 2011;

Considerando o que consta nos autos administrativos nº 31798/2011

D E C R E T A

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social a Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com sede social em Fernando Prestes, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ/MF nº 24.232.886/0001-67, que tem como finalidade a prestação de assistência à saúde e serviços médicos hospitalares, assistência social, saúde comunitária e pesquisa para favorecer o aperfeiçoamento das atividades da saúde, estando a entidade apta a celebrar contrato de gestão com o Município de Atibaia, para fins de atuação na área da saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", em 08 de novembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 14.091/2011

D E C R E T O Nº 6.581
de 08 de novembro de 2011

Declara de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, uma área de terras de 1.350,81m², localizada na Rua Antônio da Cunha Leite, nº 1.975, Bairro do Portão, neste Município

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A

Poder Executivo

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, uma área de terras de 1.350,81m², localizada na Rua Antônio da Cunha Leite, nº 1.975, Bairro do Portão, Matrícula nº 96.412, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia e Inscrição Imobiliária nº 20.001.000.00-0100483.

Parágrafo único: A expropriação a que se refere o *caput* destina-se a instalação de equipamento público.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Não incidirão quaisquer tributos municipais sobre a transmissão da área, objeto deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de novembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Mário de Camargo Sobrinho -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Benedito da Silveira -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 41480/2011

DECRETO Nº 6.582
de 08 de novembro de 2011

Autoriza o Município de Atibaia a aderir ao Sistema Integrado de Licenciamento, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, atendendo à necessidade de assegurar a entrada única de dados facilitando a integração do processo de licenciamento entre os órgãos estaduais responsáveis pela fiscalização dos requisitos de controle sanitário, controle ambiental, segurança contra incêndio, e os municípios, visando a oferecer a legalização de empresas e pessoas jurídicas, instituiu junto à Secretaria de Gestão Pública, nos termos do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010, o Sistema Integrado de Licenciamento e criou o Certificado de Licenciamento Integrado – CLI;

Considerando que o Sistema Integrado de Licenciamento permitirá fixar diretrizes sobre a necessidade de a simplificação anteceder a informatização de processos, simplificando procedimentos e reduzindo a burocracia ao mínimo necessário;

Considerando que o referido Sistema fará a integração de todos os processos dos órgãos e entidades, e será a entrada única das solicitações de licenciamento das atividades requeridas, acessada pela internet;

Considerando que o Sistema Integrado de Licenciamento tem como objetivo oferecer aos empreendedores, empresários e/ou pessoas jurídicas, após constituição formal da empresa, o processo integrado para início da sua atividade através da emissão do Certificado de Licenciamento Integrado – CLI;
Considerando que o Sistema também permitirá distinguir os procedimentos de licenciamento entre as atividades de baixo e alto risco, conforme Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Município de Atibaia autorizado a subscrever, nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010, o Termo de Adesão ao Sistema Integrado de Licenciamento instituído pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º A adesão do Município ao Sistema Integrado de Licenciamento a que alude o artigo 1º deste decreto observará integralmente às disposições do Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010, envolvendo a sua implementação, implantação, manutenção e operação por meio do sítio do Governo do Estado de São Paulo na rede mundial de computadores, definido como um serviço consistente na entrada única de dados, processamento integrado dos órgãos públicos estaduais e municipais, e resposta única e final das etapas do processo de licenciamento de atividades, necessário para tornar apto ao funcionamento o empresário e a pessoa jurídica estabelecidos no Município.

Art. 3º O Município deverá coordenar internamente as competências de seus órgãos com a finalidade de:

I - cumprir as ações que garantam a obediência aos requisitos técnicos definidos para as funções do Sistema Integrado de Licenciamento previstos no Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010, especialmente aqueles relativos ao:

a) receber e processar os dados necessários à emissão do parecer de viabilidade do Município, incluindo a comunicação do resultado ao Sistema Integrado de Licenciamento.

b) receber e processar os dados necessários à emissão de licenças do funcionamento para os casos de atividades classificadas como de alto risco, incluindo as comunicações dos resultados de cada etapa ao Sistema Integrado de Licenciamento;

c) uso de funcionalidade disponibilizada pelo Sistema Integrado de Licenciamento que permita a comunicação dos resultados dos processamentos previstos nas alíneas "a" e "b" deste inciso, diretamente pelos agentes públicos municipais responsáveis, ou o uso da tecnologia apoiada em webservices para esse fim.

II - cumprir as ações que garantam a obediência aos requisitos técnicos previstos para as funções de informação, orientação e treinamento dos usuários do Sistema Integrado de Licenciamento;

III - indicar e manter atualizada a lista dos agentes públicos do Município que deverão ter acesso às funcionalidades de administração de regras próprias e homologação de procedimentos, informando seu nome, número

Poder Executivo

de inscrição no CPF/MF e o respectivo perfil de permissões perante o Sistema Integrado de Licenciamento;

IV - adquirir e manter a validade dos certificados digitais dos agentes públicos mencionados no inciso anterior para os efeitos do artigo 19 do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010;

V - fornecer o arquivo eletrônico da imagem do brasão do Município, em alta resolução, em fundo branco para aplicação no Certificado de Licenciamento Integrado;

VI - uso da funcionalidade de alteração de ofício do Sistema Integrado de Licenciamento, e sempre imediatamente após a constatação, os dados cadastrais efetivamente encontrados nos procedimentos de fiscalização;

VII - observar as normas complementares e as medidas necessárias ao aprimoramento do Sistema Integrado de Licenciamento, previstas nos incisos I e II do artigo 6º do Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010;

VIII - responder aos questionamentos e às sugestões recebidas pela Secretaria de Gestão Pública em relação ao Sistema Integrado de Licenciamento, especialmente as relativas a inconformidades, incorreções ou solicitações de esclarecimentos sobre regras e procedimentos municipais.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, Urbanismo e Meio Ambiente, de Saúde e de Desenvolvimento Econômico, por intermédio de seus órgãos competentes, implementarão a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 5º A lista de identificação e classificação pelo Município dos graus de risco das atividades, a partir dos códigos da Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, é parte integrante do Termo de Adesão voluntária ao Sistema Integrado de Licenciamento, firmado entre o Município de Atibaia e a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo.

Art. 6º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERONIMO DE CAMARGO", aos 08 de novembro de 2011.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Maria Goreti Pinaffi Heger-
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, da data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 15.058/08

DECRETO Nº 6.583
de 08 de novembro de 2011

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 3.665 de 19 de setembro de 2008, que determina a aplicação de um ícone adesivo em veículos oficiais e/ou terceirizados, movidos á combustível diesel. Após vistoria de avaliação

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Todos os veículos e máquinas a diesel pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Atibaia passarão a cada 06 (seis) meses por avaliação ambiental.

Art. 2º O previsto no Artigo anterior aplica-se também à veículos pertencentes aos prestadores de serviços contratados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º A avaliação ambiental de que trata o Artigo 1º será realizada mediante o uso da Escala de Ringelmann.

Art. 4º Para fins desta regulamentação e sua adequada aplicação, são adotadas as seguintes definições:

I - ESCALA DE RINGELMANN: ferramenta usada para medir o grau de enegrecimento da fumaça emitida pelos escapamentos dos veículos.

Parágrafo Único: A Escala de Ringelmann trata-se de um cartão em disco impresso com um furo no meio em forma de pentágono, dividido em 05 (cinco) setores cuja coloração do cinza claro ao preto.

I - onde o setor de cinza mais claro representa "20% (vinte por cento) de opacidade" ou "grau 1 (um)" da Escala.

II – a segunda, com cinza mais escuro representa "40% (quarenta por cento) de opacidade" ou "grau 2 (dois)" da Escala.

III – e assim, sucessivamente, até o preto que representa "100% (cem por cento) de opacidade" ou "grau 5 (cinco)" da Escala.

Art. 5º Os veículos ou máquinas que apresentarem emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva.

Art. 6º A Prefeitura Municipal manterá registro das avaliações efetivadas nos seus veículos e de prestadores de serviço, se houve, constatando as respectivas placas e números de identificação, datas das realizações, resultados obtidos e das manutenções preventivas.

Art. 7º Fica estipulado o índice máximo de 20% de enegrecimento ou grau 3 da Escala de Ringelmann.

Art. 8º O veiculo oficial só receberá o adesivo ambiental se apresentar índice de enegrecimento dentro do estipulado por esta regulamentação.

Art. 9º Fica criado o adesivo ambiental – VEICULO INSPECIONADO, em cor vermelha e com o ano da inspeção.

Parágrafo Único: o adesivo ambiental será fixado em local visível no veiculo, indicando a conformidade ambiental e a data da ultima avaliação.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de novembro de 2011.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Cláudia Maria Nogueira-
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 2423/2011)

D E C R E T O N° 6.584
de 10 de novembro de 2011

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 310.840,86 (trezentos e dez mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.951 de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 310.840,86 (trezentos e dez mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

21 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
100 Secretaria e Dependências
15.451.0054.2281 Recuperação e Reconstr.de Estradas e Pontes–MIN/SNDC
757-3390.39.00.....R$ 3.640,86

26 SECRETARIA DE TURISMO
100 Secretaria e Dependências
23.695.0074.1072 Parque Edmundo Zanoni (Revit. Geral e Sanitários)
585-4490.51.00.....R$ 7.200,00

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.451.0078.1082 Convênio Regur. Fundiária – Caetetuba II/Guaxinduva
621-4490.51.00.....R$ 300.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

21 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
100 Secretaria e Dependências
15.451.0054.2097 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
436-3390.39.00.....R$ 3.640,86
26 SECRETARIA DE TURISMO
100 Secretaria e Dependências
23.695.0074.1068 Revitalização Centro Histórico - Fase II
580-4490.51.00.....R$ 7.200,00

27 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
100 Secretaria e Dependências
15.451.0078.1083 Convênio Regularização Fundiária – Vila São José
623-4490.51.00.....R$ 150.000,00
15.512.0079.1090 Saneamento p/Todos – Sistema Abastecimento Central
635-4490.51.00.....R$ 150.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2011 .

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ismael Antonio Fernandes -
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

- Fábio de Aguiar Menezes -
SECRETÁRIO DE TURISMO

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 2423/2011)

D E C R E T O N° 6.585
de 10 de novembro de 2011

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 288.292,26 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.951 de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 288.292,26 (Duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
300 – Coordenadoria Especial de Contribuição de Melhoria
15.451.0007.1007 Estruturação de Planos de Contribuição de Melhoria
65-4490.51.00.....R$ 221.000,00

15 SECRET. ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
100 Secretaria e Dependências
02.061.0027.2049 Contenc., Consult. Jurídica, Defesa Consum.e Cidadania
234-3390.36.00.....R$ 15.000,00

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
100 Secretaria e Dependências
27.812.0048.2090 Desporto e Lazer
401-3390.30.00.....R$ 29.930,00
402-3390.36.00.....R$ 15.300,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
300 Depto. de Vilgilância em Saúde e Epidemiológica
10.305.0068.2118 Ações da Vigilância Epidemiológica
537-3390.30.00.....R$ 7.062,26

Poder Executivo

Art. 2º O valor de R$ 52.292,26 (cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) do presente crédito será coberto com recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
100 Secretaria e Dependências
27.812.0048.1046 Estruturação da Secretaria e Unidades Esportivas
393-4490.51.00.....R$ 500,00
394-4490.52.00.....R$ 2.100,00
27.812.0048.1047 Construção de Centro Esportivo
395-4490.51.00.....R$ 4.700,00
27.812.0048.2090 Desporto e Lazer
404-3390.39.00.....R$ 15.000,00
405-3390.39.88.....R$ 4.760,00
406-3390.39.96.....R$ 2.640,00
27.812.0050.2093 Desenvolvimento e Promoção da Esporte
412-3390.39.00.....R$ 300,00
27.812.0051.2094 Esporte para Portadores de Necessidades Especiais
413-3390.39.00.....R$ 300,00
27.812.0089.1179 Melhorias Campo de Futebol - OP
728-4490.51.00.....R$ 8.200,00
27.812.0089.1180 Escola Esportes Eventos de Esp. e Lazer - OP
729-4490.52.00.....R$ 2.600,00
27.812.0089.1181 Instalação de Play Ground e Acad. Ao Ar Livre - OP
730-4490.52.00.....R$ 2.000,00
27.812.0089.2273 Escola Esportes Eventos de Esp. e Lazer - OP
743-3390.30.00.....R$ 2.130,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
300 Depto. de Vilgilância em Saúde e Epidemiológica
10.305.0068.1060 Estruturação da Vigilância Epidemiológica
522-4490.52.00.....R$ 1.062,26
10.305.0068.2118 Ações da Vigilância Epidemiológica
543-3390.39.00.....R$ 6.000,00

Art. 3º O valor de R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da rubrica de receita nº 1113.05.00.01 – Imp.s/Serv.Qualquer Natureza – ISS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2011 .

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Daniel da Rocha Martini -
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

- Mário de Camargo Sobrinho -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José ricardo Teixeira Ribeiro -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

- Fábio de Aguiar Menezes -
SECRETÁRIO DE TURISMO

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 2423/2011)

D E C R E T O Nº 6.586
de 10 de Novembro de 2011

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 109.823,02 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.951 de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 109.823,02 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e dois centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
010 Gabinete e Assessorias
04.122.0004.1002 Estruturação do Gabinete do Prefeito
29-4490.51.00.....R$ 39.467,92
04.122.0004.2005 Governo Municipal
36-3390.39.00.....R$ 17.674,30

100 Coordenadoria Especial de Cidadania
14.422.0089.2138 Ações Decididas no Orçamento Participativo
48-3390.30.00.....R$ 10.000,00
50-3390.39.00.....R$ 15.000,00

300 Coordenadoria Especial de Contribuição de Melhoria
15.451.0007.2008 Administração de Planos de Contribuição de Melhoria
75-3390.93.00.....R$ 6.824,30

600 Coordenadoria Especial de Relações Institucionais
04.122.0011.2012 Relações Institucionais
106-3390.39.00.....R$ 3.100,00

700 Coordenadoria Especial de Solidariedade
08.244.0012.2013 Ações de Solid.e Criação de Grupos de Trabalho Solidário
112-3190.36.00.....R$ 2.756,50

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
100 Departamento de Cultura
13.392.0031.2055 Manut. Departamento Cultura e Espaços Culturais
255-3390.30.00.....R$ 5.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
100 Secretaria e Dependências
10.301.0064.1055 Estruturação da Atenção Básica à Saúde/SUS
477-4490.51.00.....R$ 10.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

10 PREFEITO
010 Secretaria do Prefeito
04.122.0002.2003 Atendimento ao Prefeito
19-3390.30.00.....R$ 500,00
20-3390.36.00.....R$ 500,00
21-3390.39.00.....R$ 1.388,94
22-3390.39.96.....R$ 2.005,00

020 Ouvid.Geral,Aud, Contr.Int e Ass.Gestão

Poder Executivo

e Contr.
04.131.0003.2004 Atendimento Ouvidoria
25-3390.30.00.....R$ 3.849,16
26-3390.36.00.....R$ 100,00
28-3390.39.96.....R$ 200,00

11 GABINETE DO PREFEITO
100 Coordenadoria Especial de Cidadania
14.422.0005.2006 Cidadania e Ação Cidadã
43-3390.30.00.....R$ 2.500,00
46-3390.39.00.....R$ 55.021,62

200 Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico
04.122.0006.2007 Plano Diretor
57-3390.39.00.....R$ 2.500,00

300 Coordenadoria Especial de Contribuição de Melhoria
15.451.0007.2008 Administração de Planos de Contribuição de Melhoria
71-3390.36.00.....R$ 1.000,00
72-3390.39.00.....R$ 3.468,36
73-3390.39.88.....R$ 1.567,00
74-3390.39.96.....R$ 3.803,58

400 Coordenadadoria Especial Tecnologia da Informação
04.126.0008.2009 Manutenção da Coord. Esp. Tecnol. de Informação
81-3390.30.00.....R$ 1.894,94
82-3390.36.00.....R$ 300,00
84-3390.39.00.....R$ 400,00

500 Coord. Esp.de Segurança Alimentar e Nutricional
08.306.0010.1010 Estrut. da Coord. Espec. Seg. Alimentar e Nutric.
87-4490.52.00.....R$ 2.202,00
08.306.0010.2010 Manut. Coord.Espec. Segur. Alimentar e Nutricional
94-3390.30.00.....R$ 1.022,35
95-3390.36.00.....R$ 4.554,00
98-3390.39.96.....R$ 189,57

600 Coordenadoria Especial de Relações Institucionais
04.122.0011.1012 Estruturação Coord. Espec. Relações Institucionais
100-4490.52.00.....R$ 500,00
04.122.0011.2012 Relações Institucionais
103-3190.30.00.....R$ 500,00
104-3190.36.00.....R$ 100,00
107-3190.39.96.....R$ 2.000,00

700 Coordenadoria Especial de Solidariedade
08.244.0012.2013 Ações de Solid.e Criação de Grupos de Trabalho Solidário
108-4490.52.00.....R$ 566,50
115-3390.39.96.....R$ 2.190,00

16 SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS
100 Departamento de Cultura
13.391.0034.2058 Preservação do Patrimônio Histórico Cultural
263-3390.39.00.....R$ 5.000,00

20 SECRETARIA DE GOVERNO
100 Secretaria e Dependências
04.122.0053.2096 Elab.Proj.de Lei e Assess. Legi/Manutenção da Unidade
421-3390.30.00.....R$ 2.846,12
422-3390.36.00.....R$ 1.000,00
424-3390.39.00.....R$ 5.653,88
425-3390.39.96.....R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2011 .

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Daniel da Rocha Martini -
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

- Edson Antonio Gonçalves -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 2423/2011)

D E C R E T O N° 6.587
de 10 de novembro de 2011

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.951 de 22 de dezembro de 2010, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSIST.E DESENVOLV. SOCIAL
100 Secretaria e Dependências
08.243.0015.2028 Convênio Proteção Social Especial – SEADS
794-3390.36.00.....R$ 42.900,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSIST.E DESENVOLV. SOCIAL
100 Secretaria e Dependências
08.243.0015.2028 Convênio Proteção Social Especial – SEADS
778-3390.36.00.....R$ 42.900,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de novembro de 2011 .

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ana Paula Carvalho Beathalter -
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wilson de Paula Filho -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Edital de Notificação de Lançamentos de ISS e Taxas de Licença/2011

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com disposto no artigo 37 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações posteriores, **NOTIFICA** os contribuintes do **Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxas de Funcionamento**, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2011, foram encaminhados com 1º vencimento em **30/09/ 2011.**

Inscrição Mobiliária	Razão Social/ Nome	Endereço
00000000000000000417	SELARIA ESPORTE LTDA ME	RUA THOME FRANCO, 270 - CENTRO - ATIBAIA/SP - 12940-680
00000000000000022497	CASA GONCALVES DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME	AVN IMPERIAL, 1106 - JARDIM IMPERIAL - ATIBAIA/SP - 12950-000
00000000000000024483	CELIA APARECIDA BIANCHINI ALVES RIBEIRO EPP	AVN SAO JOAO, 554 - CENTRO - ATIBAIA/SP - 12940-260
00000000000000024832	TROPICAL EMPREENDIMENTOS ATIBAIA LTDA	RUA DR ZEFERINO ALVES DO AMARAL, 626 - SAMAMBAIA PQ RESIDENCIAL - ATIBAIA/SP - 12945-410
00000000000000026086	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS LTDA ME	RUA REMO ALFONSI, 82 - VILA PETROPOLIS - ATIBAIA/SP - 12946-440
00000000000000026911	BOLDRINI & GIRARDI TRADUCOES LTDA	AVN DONA CARMELA, 430 - JARDIM DONA CARMELA - ATIBAIA/SP - 12946-390
00000000000000027871	AIRTON YOSHIDA ME	JOSE RODRIGUES DE SOUZA, RUA, 10 - JARDIM PLANALTO - ITAÍ/SP - 18730-000
00000000000000028428	INSTITUTO EDUCACIONAL PORTAL DO SABER S/S	RUA ANTONIO DA CUNHA LEITE, 2395 - PORTAO - ATIBAIA/SP - 12948-110
00000000000000028876	MV INCORPORACAO & ESTRUTURA IMOBILIARIA LTDA	AVN TEGULA, 888 CEA - PONTE ALTA - ATIBAIA/SP - 12952-820
00000000000000029418	CARDOZO & SANTORSULA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI-CA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME	RUA JOSE IGNACIO, 17 - CENTRO - ATIBAIA/SP - 12940-630
00000000000000030267	QUATRO QUATRO DOIS LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDAME	RUA DR PERICLES DE TOLEDO PIZA, 11 - JARDIM SAO NICOLAU - ATIBAIA/SP - 12946-020
00000000000000030294	ISMAEL MODA ME	RUA RUA UBATUBA, 149 - JARDIM PAULISTA - ATIBAIA/SP - 12947-632
00000000000000030947	SEVEN SOCIETY CONVENIENCIAS LTDA ME	ALM PROF LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 3177 - VILA GIGLIO - ATIBAIA/SP - 12947-000
00000000000000031687	M.T.A. COMERCIO DE PECAS PARA MOTOS LTDA ME	AVN PROF CARLOS ALBERTO A CARVALHO, 756 - ALVINOPOLIS - ATIBAIA/SP - 12942-530
00000000000000032325	GABRIELA RONCOLETTA NASCIMENTO	RUA DR ALVARO CORREIA LIMA, 37 APTO 02 - CENTRO - ATIBAIA/SP - 12940-020
00000000000000032564	LUZIA AMABILE FABRICIO SEIDEL COMERCIO DE ROUPAS ME	RUA THOME FRANCO, RUA, 381 - CENTRO - ATIBAIA/SP - 12940-680
00000000000000033046	IVANILDO FERREIRA DE ALMEIDA ME	RUA ARCENA MARIA DE JESUS, 21 - VILA SAO JOSE 3 - ATIBAIA/SP - 12951-604
00000000000000033239	J. BECHARA REPRESENTACOES	AVN BRASILIA, 80 - PARQUE DAS NACOES - ATIBAIA/SP - 12944-370
00000000000000033590	I. A. SILVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ME	RUA GUAJUVIRA, 134 - VILA GIGLIO - ATIBAIA/SP - 12946-260
00000000000000033624	E. H. M. PEDROSO SERVICOS MEDICOS LTDA	RUA VLADIMIR HERZOG, 245 - VILA GIGLIO - ATIBAIA/SP - 12946-220
00000000000000034571	RAIMUNDO NONATO GONCALVES MENDES	RUA BARTOLOMEU DE ANDRADE E SILVA, 881 - JARDIM DO ALVINOPOLIS - ATIBAIA/SP - 12943-410
00000000000000034691	NEW FOCUS TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME	RUA BRIGADEIRO JOSÉ VICENTE FARIA LIMA, 1828 - ALVINOPOLIS - ATIBAIA/SP - 12940-000
00000000000000034931	ECOGEO CONSULTORIA S/S LTDA	RUA ARARAQUARA, 178 - JARDIM PAULISTA - ATIBAIA/SP - 12947-400
00000000000000035033	BARBOSA & CARMO COMERCIO DE SORVETES E DOCES LTDA - ME	AVENIDA PREFEITO AVN PREF ANTONIO JULIO DE T GARCIA, 2166 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - ATIBAIA/SP - 12951-270
00000000000000035137	ROSANA APARECIDA SAMOGIN	MARIA ANGELINA COSTA DA SILVA, RUA, 112 - PARQUE DOS COQUEIROS - ATIBAIA/SP - 12944-610
00000000000000035557	RODOLFO ALVES DE ALMEIDA - ME	RUA DAS GREVILEAS, 157 - JARDIM DOS PINHEIROS - ATIBAIA/SP - 12945-520
00000000000000036026	SERGIO VANNI CENTRO DE ESTETICA LTDA - EPP	RUA PROF GINA LIMA SILVESTRE, 262 - ATIBAIA JARDIM - ATIBAIA/SP - 12942-750
00000000000000036276	CAMILA HELLWING GOMES DE OLIVEIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL ME	AVENIDA AVN 9 DE JULHO - REVOLUCAO CONSTITU, 137 SALA 08/PAV SUP - CENTRO - ATIBAIA/SP - 12940-580
00000000000000036707	LUIZ EVANGELISTA DA SILVA LANCHONETE ME	RUA DEP EMILIO JUSTO, 9 SALA 1 A - ATIBAIA JARDIM - ATIBAIA/SP - 12942-180
00000000000000036871	RAPUCCI & SILVA LOPES LTDA ME	ALM PROF LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 2070 - VILA NOVA ACLIMACAO - ATIBAIA/SP - 12947-000
00000000000000037287	ADILSON RAMOS DE SOUZA MANUTENCAO - ME	RUA SANTO ROSA, 509 - JARDIM DO ALVINOPOLIS - ATIBAIA/SP - 12943-050
00000000000000037318	C. M. PIMENTEL - ME	ALM LINDOIA, 507 - JARDIM DO LAGO - ATIBAIA/SP - 12947-280
00000000000000037453	B.A. REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME	RUA PIRACUAMA, 21 APTO.23 - PERDIZES - SÃO PAULO/SP - 05017-040
00000000000000037491	ANTONIO CARLOS LEITE-CONSTRUCOES -ME	RUA NITEROI, 60 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - ATIBAIA/SP - 12951-320
00000000000000037572	P.S. DE LIMA ME	ALAMEDA SANTA FILOMENA, 1300 - RESSACA - ATIBAIA/SP - 12940-000
00000000000000037597	RAQUEL YANAGUI TEIXEIRA SILVA	RUA DEP EMILIO JUSTO, 569 - ATIBAIA JARDIM - ATIBAIA/SP - 12942-180
00000000000000037677	YOOSE SAKUYAMA NETO EVENTOS EPP	RUA DA IMPRENSA, 163 COND STA MONICA - UNIDADE RESIDENCIAL 04 - RESSACA - ATIBAIA/SP - 12944-720
00000000000000037704	WELLINGTON DE MELO COSTA FRETAMENTO ME	AVENIDA MARIA ALVIM SOARES, AVN, 65 - JARDIM DO ALVINOPOLIS - ATIBAIA/SP - 12943-120
00000000000000037716	PRO LETTHERAE CONSULTORIA TEXTUAL LTDA -ME	RUA OSWALDO BARRETO FILHO, 212 - PARQUE DOS COQUEIROS - ATIBAIA/SP - 12944-640

Atenção

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência de multa e juros de mora, que serão aplicados sobre o valor principal. Na hipótese de não recebimento do carne de ISS e Taxas até a data do vencimento, entrar em contato com a Prefeitura através da Sala E –terréo - Divisão de Rendas Mobiliárias ou pelos telefones 4414-2721 ou 4414-2761, ou pelo email: iss@atibaia.sp.gov.br.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto a Prefeitura.

Concorra a prêmios como carros e motos, mantendo o pagamento de seus impostos em dia.

Edital de Notificação de Lançamentos de ISS e Taxas de Licença/2011

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com disposto no artigo 37 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações posteriores, **NOTIFICA** os contribuintes do **Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxas de Funcionamento**, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2011, foram encaminhados com 1º vencimento em **20/10/ 2011.**

Inscrição Mobiliária	Razão Social/Nome	Endereço
00000000000000003304	ESQUADRIAS DE ALUMINIO R.J. LTDA ME	RUA JOAO PIRES, 437 - CENTRO - ATIBAIA/SP - 12940-500
00000000000000004052	COMERCIAL DE PNEUS MAIRIPORA LTDA	AVN PROF CARLOS ALBERTO A CARVALHO, 256 - ALVINOPOLIS - ATIBAIA/SP - 12942-530
00000000000000014281	MAIONE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME	RUA JOSE BONIFACIO, 355 - CENTRO - ATIBAIA/SP - 12940-210
00000000000000015816	ANTONIO CLAUDIO DE QUEIROZ	RUA APARECIDA DE PAIVA, RUA, 79 - CHACARA MARINGA - ATIBAIA/SP - 12952-272
00000000000000024370	E.A. SPINELLA VAZ ME	AVN JERONIMO DE CAMARGO, 2030 - RESSACA - ATIBAIA/SP - 12944-000
00000000000000026031	VIA LAZER TURISMO LTDA ME	ALAMEDA PROFESSOR ALM PROF LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 767 SALA 08 - VILA GARDENIA - ATIBAIA/SP - 12942-020
00000000000000026049	MARIA ODETE DA SILVA RIBEIRO ATIBAIA ME	RUA JUVENAL CORREIA AGUIRRE, RUA, 76 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - ATIBAIA/SP - 12951-430
00000000000000026613	DOCERIA E ROTISSERIE DESEJO DOCE ATIBAIA LTDA ME	RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO, 555 - CENTRO - ATIBAIA/SP - 12940-660
00000000000000026818	DEPOSITO BELLO LTDA ME	RUA CASEMIRO DE ABREU, RUA, 183 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - ATIBAIA/SP - 12951-170
00000000000000027127	CORREIA AREIA E PEDRA LTDA ME	RUA 27 DE JUNHO, 71 - CHACARA SAO JOSE - ATIBAIA/SP - 12940-186
00000000000000028744	ALEXANDRA CAROLIN RODRIGUEZ ANTIVERO	ALM ANDORINHA, 240 - RETIRO RECANTO TRANQUILO - ATIBAIA/SP - 12949-160
00000000000000032083	STRICKERS & GRAPPLERS LANCHONETE E ACADEMIA LTDA ME	AVN SAO JOAO, 329 - CENTRO - ATIBAIA/SP - 12940-260
00000000000000032522	EDIVALDO SANTOS DE JESUS	RUA ANTONIO BATUIRA, 236 - JARDIM BROGOTA - ATIBAIA/SP - 12954-072
00000000000000032762	ZEMINIAN COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOSELETRONICOS LTDA ME	AVN SAO JOAO, 808 - VILA CARVALHO - ATIBAIA/SP - 12940-260
00000000000000032966	GAVI-COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA ME	ALM PROF LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 2876 - JARDIM DO LAGO - ATIBAIA/SP - 12947-000
00000000000000033374	INFORMATTI IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	AVN SAO PAULO, 1001 SALA 08/TERREO - ALVINOPOLIS - ATIBAIA/SP - 12943-000
00000000000000033567	GUERRA & SOUZA ATIBAIA LTDA ME	AVN SAO JOAO, 959 - CHACARA DO CAMILO - ATIBAIA/SP - 12952-545
00000000000000033856	J. C. DA SILVA REVISTAS - ME	RUA CLOVIS SOARES, 627 - ALVINOPOLIS - ATIBAIA/SP - 12942-560
00000000000000034149	EDILENA GARCIA DA ROSA MONTEOLIVA ME	JOSE BONIFACIO, RUA, 689 - centro - ATIBAIA/SP - 12940-210
00000000000000034813	ANTONIO MARCOS FLAUSINO OTICA - ME	RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO, 58 - CENTRO - ATIBAIA/SP - 12940-660
00000000000000034855	COMERCIO DE DOCES SUGAWARA LTDA -ME	RUA JOSE IGNACIO, 282 - CENTRO - ATIBAIA/SP - 12940-630
00000000000000035217	NAC COMERCIO DE CAMINHOES LTDA EPP	RUA CAPITÃO MANOEL DE ALMEIDA PASSOS, 196 - Centro - BOM JESUS DOS PERDÕES/SP - 12955-000
00000000000000035900	VITALIS ACADEMIA LTDA - ME	RUA CARLOS SILVEIRA, 245 - VILA THAIS - ATIBAIA/SP - 12942-100
00000000000000036066	LEONARDI CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA	ROD DOM PEDRO I, 0 CHACARA ATIBAIA- KM 82,3 - RIO ABAIXO - ATIBAIA/SP - 12954-260
00000000000000036138	M. A. DE A. SOARES ME	RUA OURO PRETO-PATRIMONIO DA HUMANIDADE, 629 A - JARDIM DO ALVINOPOLIS - ATIBAIA/SP - 12943-310
00000000000000036397	REFRESCA GUELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME	RUA CARLOS SILVEIRA, 42 - VILA THAIS - ATIBAIA/SP - 12942-100
00000000000000036551	ANA PAULA MENDES	RUA LOURENÇO FRANCO, RUA, 31 - centro - ATIBAIA/SP
00000000000000036803	SORVETES FRIMONI LTDA ME	RUA BRIG JOSE VICENTE FARIA LIMA, 64 - HORACIO NETO - ATIBAIA/SP - 12942-320
00000000000000037143	LIBERTY MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA - EPP	RUA COM EDSON LUIZ RIZZO, 339 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - ATIBAIA/SP - 12951-560

Atenção

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência de multa e juros de mora, que serão aplicados sobre o valor principal. Na hipótese de não recebimento do carne de ISS e Taxas até a data do vencimento, entrar em contato com a Prefeitura através da Sala E –terréo - Divisão de Rendas Mobiliárias ou pelos telefones 4414-2721 ou 4414-2761, ou pelo email: iss@atibaia.sp.gov.br.

Para evitar extravios de correpondências, mantenha seu endereço atualizado junto a Prefeitura.

Concorra a prêmios como carros e motos, mantendo o pagamento de seus impostos em dia.

Poder Executivo

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ANÁLISE DE APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES
Decreto nº 6.426/11 de 01/04/2011
PROCESSOS EM COMUNIQUE-SE - SEMANA – 03 A 09 DE NOVEMBRO
Atendimento no prazo máximo previsto na legislação vigente.

Processo	Interessado	Técnico
36.526/11	Juares Benevenuto Gozzoli	Adelson Dorothoto
34.116/11	M2F Incorporação e Locação de Imóveis Ltda.	Adelson Dorothoto
40.413/11	Rosalina Maria Capuani	Adelson Dorothoto
39.491/11	Valdir Aparecido Lupianhe	Adelson Dorothoto
34.228/11	Dilene Luzia de Castro dos Santos	Alessandro Posso Lopes
25.129/11	Carlson Souza Sandes	Alfredo Arruda Cesco
38.011/11	Cristiane Sanches Fontana Medeiros	Alfredo Arruda Cesco
40.091/11	Lúcia Neves de Campos Pinheiro e ou	Alfredo Arruda Cesco
40.087/11	Maria Aparecida Ferreira Gonçalves da Silva	Alfredo Arruda Cesco
39.276/11	Nubia Moraes da Silva	Alfredo Arruda Cesco
12.942/98	Francisco Vitor Mendonça	Ana Maria Leme Ganzert
36.477/11	Antonio Celso Guelpa Alvim	Antonio Celso Guelpa Alvim
40.401/11	Marcelo Marinho Couto	Aparecida Fátima Agostinho
38.001/11	Milton Luis Joseph	Arqº Vinícius Ferreira Silva
40.733/11	Roberto Farah Júnior	Carla Cerquera Piccioli
40.014/11	Rubens Martins de Camargo	Cássia R. Musselli
18.635/10	Clínica Chabad Tratam. e Recup. p/ Depend. Química Ltda EPP	Clínica Chabad Tratam. e Recup. p/ Depend. Química Ltda EPP
40.562/11	Jose Paulo Demarchi	Daniel de Souza Demarchi
40.157/11	Paulo Rogério Amorim	Daniela Paula de Abreu
13.410/01	Maria Conceição da Silva	Denise Rodrigues Villa
26.923/11	Celso Aparecido Gonçalves	Dirceu Nunes da Silva
36.770/11	Marco Antonio Iamnhuk	Dirceu Nunes da Silva
28.042/11	Maria da Conceição Castello Branco	Dirceu Nunes da Silva
12.138/02	Paulo Fernando Massei	Dirceu Nunes da Silva
40.629/11	Varley Maya e outra	Douglas Furtoso
38.894/11	Paulo Ricardo Paolillo	Edilma Regina Ferreira da Costa
38.897/11	Paulo Ricardo Paolillo	Edilma Regina Ferreira da Costa
38.894/11	Ricardo Rodrigues Perin	Edilma Regina Ferreira da Costa
24.540/11	Sirlene de Souza Rosa	Fernando Revelino Bueno
05.573/94	Leonel Machado	João Ariovaldo P. Losasso
40.397/11	Luiz Alves Alexandre	José Afonso Avelino
39.947/11	Carlos Americano Forghieri	José Marcelo Uchôa
19.457/01	Sergio Sineige Morade	Kátia Braga Montemor
16.090/06	Josenildo Teixeira Vieira	Luciano Polo de Camargo
40.225/11	Carmen Célia Martuscelli Ramos	Luís Henrique Lourenço Hernandes
23.517/05	Benedito Rondon	Manoel Ferreira Neto
38.043/11	José de Souza Alves	Marcos Francisco Basílio
39.760/11	José Carlos Parente de Sousa	Mário Lúcio Alves
31.376/11	Magali Laurente Belusci	Mirian M. Ngrão
40.637/11	Olavo Fanganiello Camargo	Orestes Bueno de Moraes
37.031/11	Israel Aquino dos Santos	Paulo Cesar Rodrigues Rocha
40.367/11	Willian da Silva Gonçalves	Paulo César Rodrigues Rocha
37.128/11	Paulo Fragoso Franca	Paulo Fragoso Franca
40.341/11	Eliane Pereira Moreira	Renato Sprengel Jr.
40.345/11	Émerson Luiz Guimarães e s/m	Renato Sprengel Jr.
40.356/11	Francisco de Assis Motta	Renato Sprengel Jr.
32.203/11	Mariano Roque Pereira Sobrinho	Rita Susana Altenburg
40.576/11	Ângela Martins Nogueira Barbosa	Rogério Ribeiro da Silva
17.461/11	Luiz Aparecido Bosqui da Silva	Rogério Ribeiro da Silva
40.579/11	Rodrigo Manoel da Silva e outra	Rogério Ribeiro da Silva
37.460/11	Sebastião Gonçalves da Cunha - Espólio	Sebastião Gonçalves da Cunha - Espólio
13.285/11	Arlindo Arantes	Sérgio Augusto Borin Del Valle
39.995/10	Morro Verde Comércio Importação e Exportação Ltda	Wladimir Amaro
09.194/10	WWW Distribuidora e Importadora de Produtos Alimentícios Ltda	WWW Distribuidora e Importadora de Produtos Alimentícios Ltda

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 8:00 às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2009, Capítulo X, item 1 – ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Agente de Serviços em Conservação e Limpeza**

Classificação	Nome	R.G.
12º	EDILEUSA MORATO DE MOURA	687193-MS

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
56º	ULISSES BENJAMIM CRUZ NETO	2003029190628-CE

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Saúde (Odontologia)**

Classificação	Nome	R.G.
15º	ROSANGELA APARECIDA FIGUEIREDO	21705027-SP

EMPREGO: **Fiscal de Tributos (Portador de Necessidades Especiais)**

Classificação	Nome	R.G.
1º	ELDO BUARQUE FRIAS	97760043-SP

Secretaria de Recursos Humanos, 12 de novembro de 2011.

- José Carlos Croth -
Secretário de Recursos Humanos

Poder Legislativo

Of. Conv. Nº 034/11-Div.Leg.
Atibaia, 08 de novembro de 2.011

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Vereador(a),

De acordo com o artigo 183 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas" a serem realizadas no próximo **dia 16 de novembro de 2.011 após a sessão ordinária,** ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes processos:

1. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 038/11, de autoria do Senhor Prefeito, que encaminha Veto total ao Projeto de Lei nº 060/11 do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Estado de Emergência e Calamidade Pública, e dá outras providências; votação única, maioria absoluta, chamada nominal;
2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/11, de autoria do Senhor Prefeito, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 378, de 21 de dezembro de 2.011, e dá outras providências; 2ª discussão, maioria absoluta, votação nominal;
3. PROJETO DE LEI Nº 085/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, que dispõe sobre denominação de "Estrada José Pereira Leite (Sr. Xindo)" à atual Estrada Tetéia, localizada no Bairro do Ribeirão dos Porcos, nesta cidade; 2ª discussão, maioria simples.

Atenciosamente,

EMIL ONO
Presidente

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011, ÀS 17 HORAS

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/11, de autoria do Senhor Prefeito, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 378, de 21 de dezembro de 2.011, e dá outras providências; 1ª discussão, maioria absoluta, votação nominal;

2. PROJETO DE LEI Nº 085/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, que dispõe sobre denominação de "Estrada José Pereira Leite (Sr. Xindo)" à atual Estrada Tetéia, localizada no Bairro do Ribeirão dos Porcos, nesta cidade; 1ª discussão, maioria simples.

Atenciosamente,

EMIL ONO
Presidente

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2011

1.PROJETO DE LEI Nº 084/11, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, autoriza a instituição da "Semana de Orientação e Conscientização Política", a ser comemorada na semana da Independência. Às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças. Vence em 05/12/11;

2.PROJETO DE LEI Nº 085/11, de autoria do vereador Pedro Maturana, dispõe sobre denominação de estrada no bairro Ribeirão dos Porcos. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 11/12/11 – S.O. 05/12/11; segue para a pauta da ordem do dia de 16/11/11 em 1ª discussão. Após, às sessões extraordinárias;

3.PROJETO DE LEI N° 087/11, de autoria do Sr. Prefeito, autoriza a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia –SAAE- a celebrar parceria público-privada para a prestação de serviços de esgotamento sanitário no município de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Serviços Públicos e Finanças. EMENDA Nº 11/11 – Apresentada pela vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano e outros ao Projeto 87/11. Regime de urgência. Vence em 04/11/11. S.O. 31/10/11. Segue para a pauta da Sessão Extraordinária do dia 07 de novembro de 2011. Aprovado com emendas. Ao Senhor Prefeito;

4.PROJETO DE LEI N° 088/11, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, dispõe sobre denominação de rua no bairro do Maracanã. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 04/02/12;

5.PROJETO DE LEI N° 89/2011, de autoria do Senhor Prefeito, estima a receita e fixa a despesa do município de Atibaia no valor de R$ 321.217.300,00 (trezentos e vinte e um milhões, duzentos e dezessete mil e trezentos reais) para o exercício de 2012. De conformidade com o artigo 277 do Regimento Interno desta Casa PUBLIQUE-SE e, após, à Divisão Legislativa onde permanecerá à disposição para EMENDAS pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da publicação, **09/11/2011**. À Comissão de Finanças. (Prazo até 15/12/11);

6.PROJETO DE LEI Nº 090/11, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro Rio Abaixo. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 07/03/12 – S.O. 05/03/12;

7.PROJETO DE LEI Nº 091/11, de autoria do vereador Saulo Pedroso de Souza, dispõe sobre denominação de próprio municipal. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 02/03/12 - S.O. 27/02/12;

8.PROJETO DE LEI Nº 092/11, de autoria do Sr. Prefeito, autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de uma área de 740,86 m², localizada na rua Tibiriçá, no bairro Recreio Estoril, à Associação Paulo Alvim de Judô de Atibaia e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Finanças. Regime de Urgência, vence em 09/12/11;

9.PROJETO DE LEI N° 093/11, de autoria do vereador Wanderley Silva de Souza, dispõe sobre denominação de logradouro público. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 14/02/2012;

10.PROJETO DE LEI N° 094/11, de autoria do vereador Emil Ono, declara de utilidade pública a entidade sem fins lucrativos denominada Centro Esportivo e Educacional Nakazawa. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 14/02/2012;

11.PROJETO DE LEI N° 095/11, de autoria do vereador Emil Ono, dispõe sobre a necessidade de "Ficha Anamnese Médico Escolar" ao prontuário escolar dos alunos matriculados nas escolas das redes pública e particular do ensino municipal. Às Comissões de Justiça, Saúde, Cidadania e Finanças. Vence em 14/02/2012;

Poder Legislativo

12.PROJETO DE LEI N° 096/11, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, declara de utilidade pública a Associação Paradesportiva de Atibaia – APA. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 14/02/2012;

13.PROJETO DE LEI N° 097/11, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, dispõe sobre denominação de logradouro público. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 14/02/2012;

14.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera dispositivos da Lei Complementar nº 378, de 21 de dezembro de 2001, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Vence em 23/11/11 - S.O. 21/11/11. Segue para a pauta da ordem do dia de 16/11/11 em 1ª discussão. Após, às sessões extraordinárias;

15.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/11, de autoria do Senhor Prefeito, altera os artigos 20, 21, 22, 23, 24, 29, 68, 73, 83 e os anexos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 19, 22 e 23 da Lei Complementar nº 580 de 19 de dezembro de 2008, que institui o Código de Urbanismo e Meio Ambiente da Estância de Atibaia, revogando os artigos 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 617, de 20 de outubro de 2010. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Obras e Serviços, Saúde e Educação, Finanças e Cidadania. Vence em 03/11/11 - S. O. 31/10/11 - (regime de urgência). **Retirado o regime de urgência, conforme requerimento nº 315/11, aprovado em plenário em 24/10/11. Vence em 03/02/12 - S.O. 15/12/11;**

16.PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/11, de autoria do Sr. Prefeito, altera dispositivos da Lei Complementar n° 632, de 21 de junho de 2011, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça e Finanças. Regime de Urgência, vence em 10/12/2011;

17.DIVERSOS N° 022/10, de autoria do sr. Cléber S. Gerage, pedido de abertura de CIP contra o Sr. Prefeito. À Comissão de Justiça para apresentar relatório em 05 dias. Consultado o Plenário sobre o recebimento da denúncia, a mesma foi recebida por 07 votos. Votaram contra o recebimento os vereadores Ubiratan Fernandes de Oliveira e Wilson de Vasconcelos Veiga. A vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano declarou-se impedida de votar conforme art. 253 do Regimento Interno. Instaurada a CIP, foram sorteados os vereadores: Ubiratan Fernandes de Oliveira, Wanderley Silva de Souza e Josué Luiz de Oliveira para compor a Comissão, sobre a presidência do primeiro e relatoria do segundo. Suspenso por ordem judicial;

18.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 023/10, de autoria do sr. Cléber Stevens Gerage, requer abertura de CIP - Comissão de Investigação e Processante - contra o Senhor Prefeito, José Bernardo Denig. O Presidente da Câmara colocou em votação e a mesma foi aprovada por 06 votos a 04. CIP suspensa por Ordem Judicial;

19.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 029/11, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminha processo TC-A-10535/026/94 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10 de novembro de 1994. À Comissão de Finanças; Vence em 26/10/11;

20.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 038/11, de autoria do Senhor Prefeito, encaminha veto total ao Projeto de Lei nº 060/11 do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Estado de Emergência e Calamidade Pública e dá outras providências. À Comissão de Justiça - Vence em 17/11/11 – S.O. 14/11/11; segue para a pauta das sessões extraordinárias de 16/11/11;

21.PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 039/11, de autoria do Presidente da Câmara, que encaminha Balancete referente ao mês de outubro/11; à Comissão de Finanças;

22.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/11, de autoria da vereadora Georgina Ap. Pitocco Piniano, institui a comemoração pelos 100 anos da Assembleia de Deus no Brasil a realizar-se na Câmara Municipal da Estância de Atibaia. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 06/02/12;

23. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2011**, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, institui o diploma de "Bombeiro do Ano" e a entrega de brasões do município a membros da Corporação de Bombeiros na forma que especifica. Às Comissões de Justiça e Finanças. Vence em 17/02/11 – S.O. 13/02/11;

24.PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/11, de autoria do vereador Ubiratan Fernandes de Oliveira, encaminha título de Cidadã Honorária. De acordo com o artigo 186 do Regimento Interno, foi nomeada comissão especial composta pelos seguintes vereadores: Georgina Ap. Pitocco Piniano, José Paulo Teixeira, Francisco Antônio Rodrigues Almendra, Pedro Maturana e Wilson de Vasconcelos Veiga para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor;

25.PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/11, de autoria do vereador Emil Ono e outros vereadores, institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar dos vereadores à Câmara Municipal da Estância de Atibaia, criando a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, com fundamento no art. 81, inciso VIII, alínea "h" do Regimento Interno. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde e Educação, Obras e Serviços, Ética e Cidadania e Finanças. Vence em 06/02/12;

26.PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/11, de autoria do vereador Emil Ono e outros vereadores, dispõe sobre alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ficando consolidado seus dispositivos. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde e Educação, Obras e Serviços, Ética e Cidadania e Finanças. Vence em 06/02/12;

27.Revisão da Lei Orgânica nº 002/11, de autoria do vereador Emil Ono e outros vereadores, dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei Orgânica Municipal. Às Comissões de Justiça, Planejamento, Saúde e Educação, Obras e Serviços, Ética e Cidadania e Finanças. Prazo do 1º turno de votação: 12/12/11 - prazo do 2º turno de votação: 06/02/12. Na sessão do dia 24/20/11, o vereador José Paulo Teixeira e outros vereadores apresentaram emenda à Revisão da LOM, que foi redistribuída às Comissões.

Iracema Rodrigues de Oliveira
Técnico Legislativo

Bom Jesus dos Perdões

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS E ALTERAÇÃO DO GABARITO

A **PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, através da Comissão Especial de Concurso Público, instituída pela **nº 402 de 16 de Agosto de 2011**, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS** referente aos **GABARITOS** publicados referente às provas aplicadas em **30 de Outubro de 2011**, bem como as providências correlatas, conforme abaixo segue:

I. Relação dos recursos recebidos, nominalmente, cujo processo se acha à disposição do interessado, www.integribrasil.com.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

A) RECURSOS - GABARITOS		
CANDIDATO(A)	CARGO	RESULTADO(S) RECURSO(S)
ALMIR BAPTISTA DE QUEIROZ	2.03 – ESCRITURÁRIO	QUESTÃO 24 –DEFERIDO
DANIELA GONÇALVES DA SILVA	2.03 – ESCRITURÁRIO	QUESTÃO 17 – DEFERIDO
EDER RODRIGUES COSTA CARGO	2.03 – ESCRITURÁRIO	QUESTÃO 17 – DEFERIDO
EDUARDO AKIO TSUKAMOTO	2.03 – ESCRITURÁRIO	QUESTÃO 17 – DEFERIDO
FABIANO KOIZUMI TOBINAGA	2.04 – FISCAL	QUESTÃO 16 – DEFERIDO
GISLENE APARECIDA DOS SANTOS	2.03 – ESCRITURÁRIO	QUESTÃO 29 – INDEFERIDO
HIGO FRANCIS SANTOS BARBOSA	2.03 – ESCRITURÁRIO	QUESTÃO 24 – DEFERIDO
LETÍCIA PARANHOS DA SILVA	2.03 – ESCRITURÁRIO	QUESTÃO 24 – DEFERIDO QUESTÃO 38 – DEFERIDO
RICARDO ROQUE SANTANA	1.09 – ELETRICISTA	QUESTÃO 27 – INDEFERIDO
RICARDO ROQUE SANTANA	2.03 – ESCRITURÁRIO	QUESTÃO 24 – DEFERIDO
THAÍS APARECIDA TIOZZI NOGUEIRA	2.03 – ESCRITURÁRIO	QUESTÃO 24 – DEFERIDO QUESTÃO 38 – DEFERIDO
VALERIA DE MORAES SANTOS	3.05 – ENGENHEIRO	QUESTÃO 12 – INDEFERIDO QUESTÃO 14 – INDEFERIDO QUESTÃO 23 – INDEFERIDO QUESTÃO 30 – DEFERIDO QUESTÃO 33 – INDEFERIDO

II - Após análise dos recursos interpostos contra os gabaritos referentes às provas realizadas no dia **30 de Outubro de 2011 fica RERRATIFICADA** os gabaritos para os cargos **abaixo relacionados, alterando assim a publicação.**

CARGO	QUESTÃO(ÕES) ANULADA(S)
2.01 - AUXILIAR DE FARMÁCIA E ALMOXARIFADO	QUESTÃO 16
2.04 - FISCAL	QUESTÃO 16
2.05 - LEITURISTA DE HIDRÔMETRO	QUESTÃO 16
2.07 - RECEPCIONISTA	QUESTÃO 16
2.02 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	QUESTÃO 17
2.03 - ESCRITURÁRIO	QUESTÃO 17 QUESTÃO 24
2.06 - INSPETOR DE ALUNOS	QUESTÃO 17
2.03 - ESCRITURÁRIO (RESPOSTA ALTERADA NO GABARITO)	QUESTÃO Nº 38 - ALTERADA DE "C" para "D"
3.05 - ENGENHEIRO	QUESTÃO 30

III - Os gabaritos encontram-se disponíveis na Internet no endereço: www.integribrasil.com.br e bem como afixados no quadro de avisos da **PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES / SP.**

Bom Jesus dos Perdões /SP, 10 de Novembro de 2011.

A Comissão

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO Nº 50/2011
De 10 de novembro de 2011.

"Concede folga aos servidores no dia 14 de novembro de 2.011, mediante compensação e com manutenção dos serviços essenciais."

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- que o dia 15/11/2011 é feriado nacional e cai em uma terça-feira;

- que o dia 14/11/2011 não enseja a concessão de ponto facultativo e com vistas a evitar prejuízos a administração pública com a "emenda" do feriado, **DECRETA-SE**

Art. 1º – Concede-se folga, mediante compensação, para o dia 14 de novembro de 2011.

Art. 2º – O Servidor poderá optar por compensar com uma folga "abonada" a que tenha direito, ou optar em compensar 01h00 por dia, entre os dias 16/11/11 e 28/11/11, nas seguintes proporções:

· Os Servidores com carga horária de 35 horas semanais deverão compensar 07h00 (sete horas);
· Os Servidores com carga horária de 40 horas semanais deverão compensar 08h00 (oito horas);
· Os Servidores com carga horária de 44 horas semanais deverão compensar 08h48 (oito horas e quarenta e oito minutos);

Parágrafo único – Os funcionários que optarem pela compensação com o uso da folga abonada, deverão requerer até o dia 16/11/2011, sob pena de ficarem obrigados à compensação e ou ao desconto.

Art. 3º – Não haverá folga para os servidores que desempenham serviços essenciais, entre outros, os que trabalham na ETA (estação de tratamento de água), Saúde, Limpeza Pública e Cemitério.

Art. 4º – As horas não compensadas até 28/11/11 serão descontadas do pagamento referente ao mês de novembro de 2011.

Art. 5º - Os funcionários ligados à Secretaria de Educação, considerando as disposições legais sobre a observância dos dias letivos, disciplinarão por meio de portaria, o dia em que será realizada a compensação.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, 10 de novembro de 2011.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 499/2011
De 25 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **REMOVE** de ofício**,** da EMEF Prof. Hélio Damante para a EMEF Padre Arnaldo Vicente Belli, de acordo com inciso II do Artigo 50 da Lei 1500/99, a Sra. **CRISTIANA URIAS**, brasileira, portadora do RG: 26.315.335-6, ocupante do cargo efetivo de Merendeira.
Esta portaria tem efeito retroativo a 07 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 25 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2011
De 27 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 046/2010, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de novembro de 2011 a 03 de dezembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007, a funcionária **SALETE APARECIDA VALINHOS CAMILO,** portadora do RG: 22.370.569-X, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 27 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2011
De 27 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 092/2011, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de novembro de 2011 a 30 de dezembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010, ao funcionário **EDUARDO APARECIDO RICARDO,** portador do RG: 23.512.663-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 27 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 505/2011
De 27 de outubro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 042/2010, 33 (trinta e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 03 de novembro de 2011 a 06 de dezembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 a 01 de fevereiro de 2009, à funcionária **LUCIMARA MORAES,** portadora do RG: 28.480.707-2, ocupante do cargo efetivo de Servente.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 27 de outubro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2011
De 01 de novembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único, do artigo 44, da Lei nº 1600/2001, CONCEDE , mediante documentação apresentada pela Secretaria da Educação, a EVOLUÇÃO FUNCIONAL pela via não acadêmica, à funcionária **VALÉRIA AURIEME FERREIRA**, portadora do RG: 16.338.117, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, admitida em 01 de fevereiro de 1996, passando da Faixa 1 do Nível IV para a Faixa 1 do Nível V, da Tabela II, Escala de Vencimentos-Classes Docentes, desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de novembro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511/2011
De 01 de novembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **PATRÍCIA FERNANDA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG: 33.630.318-X, para ocupar o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nível 07, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de novembro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2011
De 01 de novembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **FLÁVIA MOREIRA SIMÕES SCARPELINI**, brasileira, casada, portadora do RG: 25.398.006-9, para ocupar o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Nível 07, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de novembro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2011
De 01 de novembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Merendeira, a Sra. **CILEIDE SILVA DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 26.769.757-0.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de novembro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2011
De 01 de novembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, de ofício, de acordo com o Inciso II do parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, a funcionária **CAMILA MOURA**, portadora do RG: 29.096.397-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Gabinete de Projetos Especiais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de novembro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2011
De 03 de novembro de 2011

Bom Jesus dos Perdões

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **EXONERA**, a pedido da funcionária, do cargo efetivo de Nutricionista, a Sra. **LUCIANA PEÇANHA BINATTI**, brasileira, solteira, portadora do RG: 32.873.613-2.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 03 de novembro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516/2011
De 04 de novembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **TALITA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora do RG: 45.157.800-4, para ocupar o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Faixa I, Nível I da Tabela III de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 13 (treze) horas semanais e vencimento previsto no decreto n.º 037/2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de novembro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517/2011
De 04 de novembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, que o Sr. Daniel Logullo Lima, portador do RG. Nº 27.426.267-8, aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº 02/2010, para o cargo de Técnico em Agropecuária, notificado em 19 de outubro de 2011, encontra-se inabilitado para a função por falta de requisito básico, em confronto com o edital, devidamente publicado.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de novembro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518/2011
De 04 de novembro de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, de acordo com os artigos 62, 63 e 65 da Lei nº 1500/99, o Sr. **FERNANDO JOSE SANCHES,** portador do RG: 20.943.319, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, para no período de 24 de outubro de 2011 à 22 de novembro de 2011, **SUBSTITUIR**, por ocasião das férias, o Sr. **ADEMIR FRANCISCO BUENO,** ocupante do cargo efetivo de Chefe do Serviço de Obras, fazendo jus a receber neste período, a diferença do cargo efetivo de Pedreiro para o cargo efetivo de Chefe do Serviço de Obras.
Esta portaria tem efeito retroativo a 24 de outubro de 2011.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de novembro de 2011.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

Câmara de Bom Jesus dos Perdões

RESOLUÇÃO Nº 06/2011
De 07 de novembro de 2011
(De autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2011.

PAULO SEBASTIÃO BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 25, inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c com o artigo 22, inciso II, alínea "m" do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - A 42ª Sessão Ordinária do dia 14 de novembro de 2011 fica transferida para o próximo dia 17, às 19 horas.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no Quadro de Editais da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 07 de novembro de 2011.

PAULO SEBASTIÃO BUENO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17/2011
De 03 de novembro de 2011.

O **Presidente** da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, **Vereador PAULO SEBASTIÃO BUENO,** usando de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto na Câmara Municipal no dia 14 de novembro de 2011.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 03 de novembro de 2011.

PAULO SEBASTIÃO BUENO
Presidente